A TRIBUNA

WWW.ATRIBUNARJ.COM.BR

| ESTADO DO RIO DE JANEIRO | QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2020 | ANO LXXXIV | Nº 35.260 | R$ 2,00 |

CANDIDATURA BOLSONARISTA EM NITERÓI PODE PARAR NA JUSTIÇA

O deputado federal Carlos Jordy (PSL) decidiu voltar atrás novamente e afirmou que vai brigar pela Prefeitura de Niterói. Para isso ele quer eliminar o candidato Deuler da Rocha, que foi escolhido durante a convenção do partido para disputar a eleição. O parlamentar quer como vice o também delegado Antonio Rayol, que foi confirmado pelo Podemos, que hoje realiza uma nova convenção após decisão judicial que destituiu o comando do diretório municipal e vai declarar apoio a Axel Grael. P.4

FLÁVIO RICCO

Após 44 anos, Antônio Fagundes não terá contrato renovado na Globo

PÁGINA 7

FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL ALBERTO TORRES ESTÃO SEM RECEBER SALÁRIOS HÁ DOIS MESES

Segundo os trabalhadores, atendimento está prejudicado pela falta de pessoal, remédios e insumos. P.5

DEJORGE PATRÍCIO É CONFIRMADO COMO CANDIDATO A PREFEITO EM SÃO GONÇALO

PÁGINA 4

DESEMBARGADOR CONCEDE FORO PRIVILEGIADO PARA PEDRO FERNANDES

PÁGINA 4

BENFICA DE JORGE JESUS É ELIMINADO NA FASE PRELIMINAR DA CHAMPIONS

PÁGINA 11

MP PEDE O AFASTAMENTO DE FLORDELIS DO MANDATO

O Ministério Público entrou ontem com um pedido para que a deputada federal Flordelis, apontada pela Polícia Civil como mandante do assassinato do marido, o pastor Anderson do Carmo, perca suas funções parlamentares. Além disso, o órgão solicitou ainda que ela passa a ser monitorada por tornozeleira eletrônica. P.6

BOLSONARO DESISTE DO RENDA BRASIL E GARANTE O BOLSA FAMÍLIA PÁGINA 3

DOM JOSÉ FRANCISCO REZENDE DIAS

O VÍRUS VIROU O TABULEIRO

PÁGINA 2

CIDADES PÁGINA 4

ARRAIAL DO CABO

Semana de mutirão de limpeza em praias e trilhas

CABO FRIO

Câmara abre CPI para investigar contratação de comissionados

MACAÉ

Encontro debate a importância do 'Setembro Amarelo'

SÃO PEDRO

Coroação de miss e mister terá transmissão online

EDIÇÃO 12 Páginas - FECHAMENTO 00:45 - ACOMPANHA A EDIÇÃO Agência Brasil

A TRIBUNA
www.atribunarj.com.br
ADJORI-RJ

Fundado em 26 Novembro de 1936
A TRIBUNA é uma publicação da Editora Esquema Ltda
CNPJ: 30.108.948/0001-26
Diretoria: Jourdan Amóra
Eva de Lourdes Santana Amóra
Gustavo Santana Amóra
Editor: Marcelo Macedo Soares
Endereço: Rua Professor Heitor Carrilho, 350F, Centro, Niterói - RJ - Cep: 24.030-230

Assinatura: assinaturaatribuna@gmail.com
Trimestral R$ 126,00
Semestral R$ 252,00
Anual R$ 504,00
Telefones: (021) 2719-1886 / 2621-4986
Whatsapp: (021) 97848-4642

JOURDAN AMÓRA

2018: A INESQUECÍVEL VERGONHA

Não se passaram dois anos da última eleição e pelo menos seis milhões de fluminenses estão envergonhados pela destinação de seus votos e outros 3,7 milhões sentem-se como Pilatos, desejosos do perdão por não terem cometido o erro da escolha de um caminho e entenderem, que a omissão não é pecado.

Estamos envergonhados porque o governador eleito por quase 60% dos votos, está afastado por abusos cometidos não apenas no governo, mas no decorrer do próprio processo eleitoral, sempre com a protetora "mão Divina" do Pastor Everaldo.

E não há como perdoar o pecado eleitoral de 2018 porque outros expressivamente preferidos pelo eleitorado estão expostos à condenação: o segundo mais votado no primeiro turno, Eduardo Paes, com sua mala de 3,1 milhões de votos. O quarto colocado, Pedro Fernandes, está preso pelo desempenho na Secretaria de Educação, prêmio por deixar os seus eleitores do PDT desapontados com o seu apoio ao ex-juiz Wilson Witzel, no segundo turno. A lista se completa com Índio da Costa.

Mas, não sobrou ninguém? Sobraram, sim, candidatos não arrolados em escândalos e que tiveram poucos votos, como os esquerdistas Tarcísio Motta e Marcia Tiburi, ou o novato MarceloTrindade que, juntos, não alcançaram a apreciação por 85% do eleitorado.

Mas, qual era a bandeira do juiz oriundo do Espírito Santo? Combater a corrupção, ter a imagem puritana da Operação Lava Jato, querer derrotar os esquerdistas e especialmente o ex-presidente Lula, já condenado pelo juiz Sergio Moro.

Foi o voto contra. O fenômeno bolsonarista. O peso das fake news e o uso das redes sociais, como aconteceu na "Primavera Árabe".

É tempo para pensar, pois novo jogo está sendo armado.

*** É jornalista**

Governo irá definir metas de qualidade para a educação

Divulgação

ELAS deverão começar a valer em 2022, diz Inep

O presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), Alexandre Lopes, anunciou ontem a criação de um grupo que irá definir as novas metas de qualidade para as escolas de todo o país. Elas deverão começar a valer em 2022, com o fim das metas atuais do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), que é o principal indicador de qualidade da educação brasileira.

Ontem, o instituto anunciou os resultados do Ideb de 2019. Em 2007 foram pactuadas metas para esse indicador para que a educação brasileira se equiparasse ao patamar educacional da média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em 2022. A última avaliação será feita no ano que vem e divulgada no ano seguinte.

"Estamos caminhando para o final de um ciclo de avaliação", diz Lopes, acrescentando que "até 2022 vamos pactuar novas metas, com os municípios, com os estados, para saber o que queremos da educação do futuro".

O grupo será formado pelo Ministério da Educação (MEC), pelo Conselho Nacional de Educação, pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), representando os municípios, e pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), representando os estados. Especialistas e entidades educacionais também poderão participar das discussões, de acordo com Lopes.

Os dados divulgados mostram que em todas as etapas de ensino houve melhorias, mas o país alcançou apenas a meta prevista para os primeiros anos do ensino fundamental, etapa que vai do 1º ao 5º ano. As metas para os anos finais, do 6º ao 9º ano, e para o ensino médio não são alcançadas desde 2013.

COLABORAÇÃO

Em coletiva de imprensa, representantes dos estados e municípios defenderam a colaboração de todos os entes federados para ajudar a melhorar a qualidade do ensino no país. "É importante estarmos institucionalmente organizados e que essa união com regime de colaboração União, estados e municípios opere integralmente para que a gente dê conta dos desafios que são colocados", diz o presidente da Undime, Luiz Miguel Martins Garcia.

Embora a educação básica, que vai da educação infantil ao ensino médio, pública seja de responsabilidade prioritária dos estados e municípios, o governo federal opera uma série de políticas públicas que ajudam a reduzir as desigualdades do país, como programas para transporte, alimentação escolar, entre outros.

No final do mês passado, o Congresso Nacional aprovou emenda constitucional que torna permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que é a principal fonte de recursos para as escolas do país. A medida amplia de 10% para 23% a participação da União no financiamento da educação básica e altera a forma de distribuição dos recursos entre os entes federados.

"A gente colocou na nossa meta que a gente trabalharia com regime de colaboração, independente das questões partidárias. O nosso partido é único e é muito forte, pode mudar o país, que é o partido da educação", diz a presidente do Consed, Cecília Motta.

O ministro da Educação, Milton Ribeiro, participou do início da coletiva e disse que a pasta está aberta para ouvir opiniões e sugestões dos educadores. "Nós do governo Bolsonaro não somos donos da verdade. Claro que temos uma linha, temos um propósito com relação a educação, com relação a valores, com relação a princípios. Isso deve prevalecer, estou comprometido com esse valores, mas acredito que cada um dos educadores, cada um dos secretários têm uma contribuição e pode nos ajudar".

VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES

Ribeiro afirmou que irá, a partir de outubro, discutir o salário dos professores: "Um professor bom, embaixo de uma árvore, impacta a vida de uma criança, de um aluno, e é isso que a gente precisa: capacitar os professores e valorizá-los. Não posso entender um professor tendo que dar aula de manhã, de tarde e de noite para poder ter um sustento mínimo e digno para a sua família".

O Ministério da Educação é responsável por, anualmente, reajustar, com base na legislação vigente, o piso salarial dos professores. Atualmente, o mínimo que deve ser pago por uma jornada de 40 horas é R$ 2.886,24.

Pela lei do Plano Nacional de Educação, até 2020, o salário dos professores deve se equiparar ao dos demais profissionais com mesmo nível de formação. De acordo com relatório divulgado pelo Inep este ano, os professores ganham, em média, menos. Até 2019, ganhavam 78,1% dos demais salários, o que significa que o rendimento ainda precisa aumentar em

DOM JOSÉ FRANCISCO REZENDE DIAS
Arcebispo Metropolitano de Niterói

O VÍRUS VIROU O TABULEIRO

Cada época inventou um jeito de lidar com a prematuridade do nascimento. Mas, vez ou outra, um acontecimento natural inesperado ou uma turbulência provocada pela mão humana mostram que até a nossa fragilidade é desigual.

É o que está acontecendo.

Nessa pandemia, morrem proporcionalmente mais negros que brancos, mais pobres que ricos, mais gente nas periferias que nos "bairros nobres". Todos habitamos o mesmo planeta, porém, em mundos diferentes. Essa desigualdade estrutural agora afeta a todos, não apenas aos excluídos da festa.

Seremos melhores depois da crise? Ou passada a urgência tudo voltará a ser como antes?

É difícil imaginar algum aspecto que não tenha sido balançado pela pandemia. O mundo que a gente conhecia não existe mais. O crescimento desenfreado e o conhecimento empregado como ferramenta de exploração ilimitada da natureza estamparam seu preço, porque a conta sempre chega.

Em poucas semanas, o vírus impôs uma vergonhosa derrota às certezas arrogantes do individualismo.

Diante dele, as desigualdades se escancararam: ou todos estarão seguros ou ninguém estará. O vírus não reconhece fronteiras, nenhum muro deixará alguém a salvo. Ou ampliamos o raio daqueles cujo sofrimento nos concerne ou voltamos à selva. Não é uma questão moral, é apenas a inteligência a serviço da sobrevivência.

"Nada de novo debaixo do Sol" (Eclesiastes 1).

O uso de máscaras mostrou que a solidariedade deixou de ser uma virtude para se tornar uma necessidade da qual ninguém está dispensado. Não sabemos mais quem caminha mascarado, mas apenas o que é relevante saber: ali está um irmão. Isso basta!

Se antes da crise, só estávamos preocupados em ganhar nosso joguinho pessoal, o vírus virou o tabuleiro, mudou o jogo e abriu janelas para entrar o sol.

Capes encerra inscrição para curso de estatística

Termina no domingo (20) a inscrição para o curso online de estatística oferecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). As aulas são gratuitas e a distância. O curso aborda conceitos fundamentais da estatística, aspectos sobre a coleta, análise e interpretação de dados.

Estão aptos a fazer o curso estudantes de graduação, concluintes do ensino médio e estudantes matriculados na Universidade Aberta do Brasil (UAB). A carga horária é de 60 horas e a inscrição pode ser feita na plataforma virtual da Capes.

O curso de estatística é composto pelos três minicursos que abordam os temas fundamentos de estatística ("o que é a estatística?" e conceito e o método estatístico); apresentação dos dados (tabelas e séries, apresentação de dados qualitativos e apresentação de dados quantitativos) e medidas e estatística (medidas de posição e medidas de dispersão).

Ao concluírem a capacitação, os participantes receberão um certificado da Capes com a carga horária cumprida. O conteúdo, metodologia e objetivos estão disponíveis para consulta na plataforma virtual da Capes.

Cartas

MENOS COLETIVOS NAS RUAS

Venho aqui manifestar o meu repúdio ao desrespeito por parte de várias linhas de ônibus de Niterói e São Gonçalo, que estão retirando vários coletivos, prejudicando os usuários que estão pedindo muito tempo nos pontos de ônibus, chegando atrasado ao trabalho todos os dias. A falta de respeito desses donos de empresas de ônibus não tem limite. Recentemente demitiram centenas de trabalhadores, e isso é usado como justificativa para reduzirem a frota. Mais uma vez quem paga a conta é o trabalhador. Ao invés de nos unirmos em meio a essa pandemia, na verdade a população está sofrendo cada vez mais.

Mário Carvalho
Fonseca – Niterói

PAINEL

painel@atribunarj.com.br

MINISTÉRIO MANTÉM PREVISÃO DE QUEDA DA ECONOMIA EM 4,7% ESTE ANO

A Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Economia manteve a projeção para a queda da economia este ano e elevou a estimativa para a inflação, por influência da alta nos preços dos alimentos. As projeções estão no Boletim MacroFiscal divulgado ontem.

A estimativa para o recuo do Produto Interno Bruto (PIB) foi mantida em 4,7%, em relação ao boletim divulgado em junho. O PIB é a soma de todos os bens e serviços produzidos no país. "A atual estimativa para o PIB de 2020 foi mantida em 4,7%, devido à melhora da projeção para o segundo semestre deste ano.

Na projeção para o 3º trimestre, espera-se que a indústria, agropecuária e comércio sejam os principais motores para a retomada. "Na estimativa do 4º trimestre, esperamos que o impulso para a recuperação virá pela retomada mais vigorosa dos demais serviços, que foram duramente afetados pela pandemia", diz o boletim.

De acordo com o boletim, os indicadores do segundo trimestre mostraram que os efeitos da pandemia sobre a economia brasileira foram "mais intensos em abril, mês que registrou as mais fortes quedas na atividade dos diversos setores". "Entretanto, esses efeitos já foram parcialmente compensados em maio, junho e julho, com a sinalização de uma recuperação moderada, ainda que não homogênea. Com isso, apesar da grande incerteza ainda existente no ambiente econômico, a confiança de empresários e consumidores tem voltado e ampliado as perspectivas de recuperação no 2º semestre de 2020 e nos meses seguintes", acrescentou.

A projeção de queda do PIB para o terceiro trimestre de 2020 é de 4,9% em relação ao mesmo trimestre do ano passado. O resultado representa uma variação de 7,3% em relação ao segundo trimestre de 2020.

SOLUÇÃO PARA ITABORAÍ

"A Tribuna" antecipou: "Nem Campos e nem Itaguay, o Comperj será em Itaboraí".

A confirmação gerou grande especulação e o aceleramento da verticalização do centro urbano do município que, segundo o IBGE, chegou, este ano, a 242.327 habitantes.

Desde 1972 os governos gastaram fortunas em estudos para a implantação da Linha-3 do Metrô entre o Rio e Itaboraí.

Muita gente foi buscar emprego no município do Comperj, gerando uma crise social e maior procura pelo transporte, notadamente carros particulares, motos e vans. Fora do centro urbano não há adequado meio de transporte, impondo o uso dos veículos pessoais e o boom imobiliário se concentrou nas imediações da Avenida 22 de Maio, que está voltando a ser uma rodovia de penetração no Estado.

ERRO DO BRUNO

Vereador no segundo mandato, Bruno Lessa resolveu ingressar no DEM, partido de Rodrigo Maia, contando com a cobertura do seu pai, ex-deputado Silvio Lessa, para unir o PSDB e DEM em torno do seu nome.

Mas pensava mais adiante, tendo armado um acordo com Felipe Peixoto (PSD) e Adroaldo Peixoto (Rede) para se unirem no segundo turno. O terceiro desistiu da disputa e o Rede se aliou a Axel Grael.

Para piorar a situação o presidente nacional do PSDB não aceitou a coligação dos "tucanos" com o PSD de Felipe Peixoto.

Felipe Peixoto garante que terá os votos dos filiados ao partido, que no passado teve como líder o mineiro Aécio Neves, e na noite de ontem, membros do PSDB Niterói e pré-candidatos a vereador se reuniram, na Câmara Municipal, para confirmar apoio à chapa formada por Felipe Peixoto (PSD) e Bruno Lessa (DEM).

Em repúdio ao presidente Paulo Marinho, todos os 32 pré-candidatos a vereador do PSDB Niterói assinaram um documento que foi enviado à Executiva Nacional.

A ESCALAÇÃO FINAL PARA O JOGO ELEITORAL

Terminou o prazo para as negociações com vistas às eleições a serem disputadas dentro de dois meses. O calendário de realização de convenções vence na noite de hoje, mas os partidos terão 10 dias para apresentação dos nomes escolhidos para a disputa pelos cargos de prefeito, vice e vereadores, como também para a definição de coligações partidárias em torno dos cargos majoritários.

Os eleitores só conhecerão as listagens oficiais no dia 26 e no dia 27 os candidatos poderão fazer propaganda paga no jornalismo impresso ou online e nas redes sociais.

Mas também começa a fase de análise de candidaturas que será complementada com eventuais pedidos de impugnações por organismos públicos, por concorrentes ou por eleitores.

Em verdade os eleitores terão apenas de primeiro de outubro ao dia 13 de novembro para conhecerem os candidatos, suas propostas e ideias, iniciando-se o chamado período de debate cívico, em busca do voto baseado no conjunto de opções oferecidas à sua apreciação.

MOBILIDADE AMEAÇADA

Tanto ao ex-prefeito Helil Cardoso como ao atual, Dr. Sadinoel foram dados alertas para o desenvolvimento desordenado, vislumbrando o risco para o crescimento da frota local de veículos que neste último mês chegou a 92.322, com a estimada posse de 2,5 veículos por habitante, entrando nesta lista, motos, vans, ônibus, caminhões, etc.

Antes que ocorra um nó absoluto nesta avenida é necessário prever-se várias medidas para o seu subterrâneo, uma delas a permissão para a iniciativa privada local gerar estacionamentos necessários para carros, motos e os caminhões que abastecem mercados, etc.

O planejamento não deve se esgotar aí, mas este deve ser o primeiro passo visando humanizar o centro da cidade.

A classe política precisa pensar em projetos para o presente e o futuro sabendo-se que o Arco Metropolitano e sua extensão a Maricá e a expansão industrial em torno da área do Comperj são ameaças à adequada mobilidade urbana.

BILIONÁRIO E QUASE CENTENÁRIO

Aos 99 anos faleceu ontem, em São Paulo, o arquimilionário mineiro Aloysio de Andrade, apontado com o mais antigo bilionário anualmente divulgado pela revista Forbes.

O criador do Banco Real era dono da empresa C&C, do grupo financeiro Alfa e atuava em inúmeros setores, desde o agronegócio à empresas de comunicação, passando por setores industriais e comerciais.

Sua fortuna foi estimada pela revista em US$ 8,2 bilhões.

NOVA POLÍTICA

Tomara que das urnas deste ano o povo saiba conduzir ao Executivo e ao Legislativo uma classe preocupada em propor soluções ou estimular projetos para melhorar a qualidade de vida não apenas em seus municípios, mas para uma integração regional.

Chega de candidatos simpáticos que emergem das urnas de olho na corrupção e no empreguismo político e injusto, orquestrado, quase sempre, por "caciques" que dominam os partidos, apoiados por secretos "empresários".

LISTA NEGRA

O Tribunal de Contas da União repassou para o TSE uma lista com mais de 7.250 administradores públicos negativados pelos seus assessores, a maioria por não ter merecido aprovação às contas de suas gestões.

Há muita gente colocada sob o risco de não poder partocipar das eleições deste ano.

HOJE NA HISTÓRIA - 16/9

1821- O México conquista a sua independência. **1848-** Morre no Rio, Mariano José Pereira da Fonseca, o Marques de Maricá. **1854** é inaugurado o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, hoje Instituto Benjamin Constant. **1896**, morre, em Belém, PA, Antonio Carlos Gomes. **1944-** A FEB ocupa Massarosa, Monte Canunale e Il Monte, na Itália. **1955-** Estoura em Córdoba o golpe militar para derrubar Juan Carlos Perón, que havia sido reeleito quatro anos antes. **1955-** Baseada em carta falsa, Carlos Lacerda acusa Jango de pretender instalar uma república sindicalista no Brasil. **1963-** É criada a Federação da Malásia, integrante da Comunidade Britânica. **1965-** É instalada a Embratel.

DÓLAR R$ 5,288/+0,24%

BOLSONARO DIZ QUE GOVERNO VAI MANTER O BOLSA FAMÍLIA

'Até 2022, no meu governo, está proibido falar a palavra Renda Brasil'

O presidente Jair Bolsonaro declarou ontem que o governo não vai suspender reajustes das aposentadorias e do Benefício de Prestação Continuada (BPC) - auxílio pago a idosos e pessoas com deficiência de baixa renda. O presidente descartou também a criação do programa Renda Brasil até 2022 - iniciativa que estava em estudo para expandir o alcance e suceder o Bolsa Família, que é pago a famílias que estão em situação de pobreza extrema e miséria.

Em vídeo publicado nas redes sociais, Bolsonaro citou notícias que dizem que a intenção do governo é congelar as aposentadorias para garantir recursos para o Renda Brasil.

"Eu já disse que jamais vou tirar dinheiro dos pobres para dar para os paupérrimos. Quem por ventura vier a propor para mim uma medida como essa, eu só posso dar um cartão vermelho para essa pessoa. É gente que não tem um mínimo de coração, não tem o mínimo de entendimento como vivem os aposentados do Brasil", disse.

De acordo com o Bolsonaro, "pode ser que alguém da equipe econômica tenha falado sobre este assunto", mas que seu governo "jamais" vai congelar salários de aposentados ou reduzir o BPC "para qualquer coisa que seja". "Até 2022, no meu governo, está proibido falar a palavra Renda Brasil, vamos continuar com o Bolsa Família e ponto final", destacou.

Divulgação

DE ACORDO com o Bolsonaro, "pode ser que alguém da equipe econômica tenha falado sobre este assunto"

Em junho, o ministro da Economia, Paulo Guedes, anunciou a intenção do governo em criar o Renda Brasil após a pandemia do novo coronavírus, com a unificação de vários programas sociais. Desde então, a equipe econômica e o Palácio do Planalto têm discutido a fonte de recursos para financiar o novo programa social.

Na semana passada, Bolsonaro descartou o fim do seguro-defeso como forma de garantir o programa de renda permanente. Em agosto, ele também já havia anunciado que a criação do Renda Brasil estava suspensa porque não aceitaria eliminar, em troca, o abono salarial, espécie de 14º salário pago aos trabalhadores com carteira assinada que recebem até dois salários mínimos.

PGR E MPT ELOGIAM DECISÃO DO STF QUE MANTÉM LISTA DO TRABALHO ESCRAVO

O procurador-geral da República, Augusto Aras, e o Ministério Público do Trabalho (MPT) elogiaram ontem a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que manteve a divulgação da lista de empresas punidas por manter trabalhadores em condição análoga à de escravidão, a chamada Lista Suja do Trabalho Escravo.

Em nota, Aras e o procurador-geral do Trabalho, Alberto Balazeiro, consideraram que a decisão da Corte foi exemplar e cumpre o mandamento constitucional da publicidade e de transparência dos atos da administração pública.

No dia 9 deste mês, em memoriais entregues aos ministros do STF, a PGR e o MPT afirmaram que a divulgação da lista permite o acompanhamento de políticas públicas e estimula a responsabilidade social das empresas.

"O cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravos viabiliza o aprofundamento de estudos acadêmicos a respeito da matéria, permite o acompanhamento e controle do cumprimento da legislação trabalhista no âmbito das cadeias produtivas na economia brasileira", afirmaram os procuradores.

A legalidade da lista foi questionada pela Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (Abrainc). Entre outros pontos, a Abrainc argumentava que a divulgação em si já geraria prejuízo e uma espécie de nova sanção administrativa, sem direito a defesa.

STF DECLARA A IMPRESSÃO DO VOTO PELA URNA ELETRÔNICA INCONSTITUCIONAL

MINIRREFORMA eleitoral previa a impressão do comprovante

O plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu declarar, por maioria, inconstitucional a impressão de um comprovante de votação pela urna eletrônica, conforme previa a minirreforma eleitoral de 2015. A impressão do voto já se encontrava suspensa por força de uma liminar (decisão provisória) concedida também pelo plenário do Supremo, em junho de 2018, alguns meses antes da eleição presidencial daquele ano.

A liminar havia sido pedida pela então procuradora-geral da República, Raquel Dodge, que entre outros argumentos disse haver o risco de o sigilo do voto ser violado. Seria o caso, por exemplo, das pessoas com deficiência visual, que necessitariam de auxílio para verificar as informações no voto impresso.

Com a decisão de agora, torna-se definitivo o entendimento do relator da ação, ministro Gilmar Mendes, que concordou ser o voto impresso inconstitucional por ameaçar a inviolabilidade do sigilo da votação e ainda favorecer fraudes eleitorais.

O julgamento foi realizado na sessão encerrada às 23h59 de segunda-feira (14) do plenário virtual, ambiente digital em que os ministros têm um prazo, em geral de uma semana, para votar remotamente por escrito.

A impressão do voto foi aprovada em 2015 no Congresso com a justificativa de garantir meios para embasar eventuais auditorias nas urnas eletrônicas. A então presidente Dilma Rousseff chegou a vetar a medida, alegando entre outros pontos o "alto custo" de implementação, de R$ 1,6 bilhão, segundo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O veto, entretanto, foi depois derrubado pelos parlamentares.

RELATOR

Em seu voto, Mendes destacou que não se pode utilizar "uma impressora qualquer" para a emissão do voto, sendo necessário o desenvolvimento de um equipamento ao mesmo tempo "inexpugnável" e capaz de inserir o comprovante de votação em um invólucro lacrado.

"Se assim não for, em vez de aumentar a segurança das votações, a impressão do registro será frágil como meio de confirmação do resultado e, pior, poderá servir a fraudes e a violação do sigilo das votações", escreveu o ministro.

Mesmo que fosse possível a produção de tal equipamento, ainda haveria o desafio de programá-lo com um software compatível com os requisitos de segurança da urna eletrônica, destacou Gilmar Mendes.

Jordy quer tirar Deuler para ser o candidato do PSL a prefeito de Niterói

Deputado federal afirma que se for necessário vai acionar a Justiça

O deputado federal Carlos Jordy (PSL) decidiu finalmente brigar pela Prefeitura de Niterói. Nome fortemente cotado para a disputa eleitoral deste ano, ele não havia requerido a oportunidade até segunda-feira (14), quando enviou ao diretório municipal do partido uma notificação em que reivindica essa sua intenção ao presidente, o delegado federal Deuler da Rocha, que é o próprio candidato a prefeito da cidade pelo PSL.

No documento, o deputado menciona a Lei nº 9.504/97 e o artigo 52 do próprio estatuto do partido que garante voz e voto aos filiados em todas as decisões do diretório, mas que "soube por terceiros que a realização da Convenção do Diretório Municipal para a escolha dos candidatos ao pleito municipal de 2020 ocorreria na presente data, 14/09/2020".

"Não anunciei antes porque estava em diálogo com apoiadores, até que chegamos a esse entendimento. Ao mesmo tempo oficializaram o Deuler sem me consultar. E o estatuto do partido determina que haja prévias no caso de mais de um pré-candidato. Antonio Rayol viria como vice da minha chapa. Mas, se a Executiva municipal não me atender, obviamente recorrerei às vias judiciais", assegurou Jordy à TRIBUNA.

Divulgação

10. Assim, por todo o exposto, e visando levar à cabo eventual Impugnação da Convenção que se realizará na presente data, bem como eventual ação judicial cabível, pugna o ora Notificante pela inclusão de sua candidatura interna para concorrer ao cargo de Prefeito Municipal de Niterói no pleito eleitoral de 2020.

Pede deferimento.

JORDY quer ter como vice o delegado Antinio Rayol, do Podemos

Na última sexta-feira à noite (11), o parlamentar participou – ao lado do também deputado federal Eduardo Bolsonaro – de um encontro de bolsonaristas que aglomerou mais de 400 pessoas no clube Canto do Rio. Na ocasião, deu apoio aos pré-candidatos a vereadores pelo Partido Trabalhista Cristão (PTC) e Podemos, aos quais se referiu como "verdadeiros bolsonaristas", e sequer mencionou o prefeitável e presidente municipal do seu partido, o delegado Deuler.

Desde que o presidente da República, Jair Bolsonaro, rompeu com o PSL e se desfiliou, o deputado niteroiense ficou do lado dele e rompeu com a direção do partido e seus membros mesmo ainda estando filiado.

Procurado, Deuler da Rocha não quis se manifestar.

PEDRO FERNANDES PODERÁ TER FORO PRIVILEGIADO

As prisões do secretário estadual de Educação, Pedro Fernandes, da ex-deputada federal Cristiane Brasil, e de outras pessoas, foram retiradas da primeira instância e mandadas para o Órgão Especial do Tribunal de Justiça, no processo da Operação Catarata que, na última sexta-feira, levou a essas prisões. A decisão é do desembargador Marco Antonio Ibrahim.

O processo corria na 26ª Vara Criminal. No dia 8 de setembro, a juiza Ana Helena Valle recebeu a denúncia contra 25 pessoas e decretou a prisão preventiva de cinco réus, entre eles Pedro Fernandes e Cristiane Brasil.

A decisão do desembargador foi tomada a pedido da defesa de Pedro Fernandes, que alegou que como deputado estadual, secretário estadual de Ciência e Tecnologia e secretário estadual de Educação, sempre teve direito a foro no Órgão Especial - a mais alta instância colegiada do TJ- porque não houve intervalo entre esses cargos ocupados por ele. O colegiado é formado por 25 desembargadores.

Divulgação

EX-SECRETÁRIO de Educação foi preso na última sexta-feira

Para justificar seu despacho, Ibrahim citou a decisão da 3ª Câmara Criminal do TJ, que em junho deste ano concedeu foro privilegiado ao senador Flávio Bolsonaro na investigação da suposta "rachadinha" no gabinete dele na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj).

O desembargador Marco Antonio Ibrahim esclareceu que a decisão dele será submetida à apreciação do plenário.

FUX RESTRINGE CASOS DE PRESOS QUE PODEM SER SOLTOS POR COVID-19

O presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luiz Fux, decidiu restringir casos em que presos podem ser soltos em função da covid-19.

De acordo com a Recomendação nº 78, assinada ontem pelo ministro, pessoas acusadas de corrupção, lavagem de dinheiro, crimes hediondos e violência doméstica não poderão ser beneficiadas com a revisão da prisão provisória ou do regime de cumprimento de pena. É o primeiro ato de Fux na presidência do CNJ.

A decisão do ministro restringe a Recomendação nº 62, editada em março pelo ex-presidente Dias Toffoli. A norma anterior abriu a possibilidade de soltura a todos os presos.

Ao reformular a norma, Fux justificou que o país não pode "retroceder no combate à criminalidade organizada e no enfrentamento à corrupção". Além disso, o ministro levou em conta o aumento dos casos de violência doméstica durante a pandemia.

PESSOAS acusadas de corrupção não serão beneficiadas

Pelas duas resoluções do CNJ, juízes e tribunais devem reavaliar a necessidade das prisões efetuadas para evitar a propagação do novo coronavirus nas penitenciárias.

Devem ser priorizados os casos gestantes, lactantes, mães ou pessoas responsáveis por criança de até 12 anos, idosos, indígenas, pessoas deficientes ou que se enquadrem no grupo de risco.

REPUBLICANOS LANÇA DEJORGE COMO CANDIDATO A PREFEITO DE SÃO GONÇALO

A convenção partidária do partido Republicanos em São Gonçalo onten anunciou Dejorge Patrício como candidato a prefeito da cidade, numa coligação com PRTB, PMB, PSC, DEM, PMN, Patriota, PP e Solidariedade. Contudo, o vice na chapa ainda será lançado. O evento, que aconteceu na sede do partido na Brasilândia, contou com um número reduzido de participantes por conta da pandemia do novo coronavirus.

"Eu me sinto no dever, como cidadão gonçalense, de estar à frente de um projeto para a cidade que eu amo e onde vivo. Hoje me coloco novamente à disposição da população para fazer uma gestão responsável e capaz de superar desafios. Tenho me preparado incansavelmente para isso. Todos nós sofremos muito desde o resultado das últimas eleições, convivendo com o abandono do poder municipal e vários retrocessos. Ninguém aguenta mais isso. Nós vamos resgatar a auto estima dos gonçalenses", disparou Dejorge.

Nascido e criado no Boaçu, Dejorge Patrício tem 46 anos e foi, em 2012, o candidato a vereador mais votado do município. Também foi segundo suplente no cargo de deputado federal, em 2014, com 30.533 votos, e ficou em segundo lugar nas eleições para prefeito de 2016. Antes, atuou como assessor de projetos especiais na Cedae.

Divulgação

DEJORGE PATRÍCIO tem 46 anos e foi, em 2012, o candidato a vereador mais votado do município

Funcionários do HEAT continuam com os salários atrasados

Unidade também estaria com atendimento prejudicado por falta de insumos e remédios

KAROLINE MARTINS
E AUGUSTO AGUIAR

Mesmo atuando na linha de frente contra a Covid-19 e serem responsáveis por várias vidas que foram salvas, funcionários do Hospital Estadual Alberto Torres (Heat), no Colubandê, em São Gonçalo, estão recebendo em troca a falta de respeito, já que estão há dois meses sem receber seus salários. De acordo com os próprios trabalhadores, a situação está dramática e muitos estão sem dinheiro para as despesas, inclusive impossibilitados de irem trabalhar. Além disso, a unidade estaria gradativamente deixando de atender aos pacientes por falta de insumos, remédios, e profissionais. De acordo com as denúncias, o problema também se repete na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Colubandê, e no Hospital Estadual Prefeito João Batista Cáffaro, em Manilha, Itaboraí.

Os funcionários não recebem desde julho e a Organização Social Lagos Rio – que deixa a gestão da unidade no fim do mês - que é responsável pelo complexo hospitalar de São Gonçalo, começou a emitir inclusive vários avisos prévios. No último fim de semana, segundo eles, o setor de emergência praticamente entrou em colapso, já que profissionais faltaram ao plantão e outros pediram para diminuir a carga horária, já que não estavam recebendo seus vencimentos. Vários funcionários confirmaram que estão faltando insumos para o trabalho.

Uma funcionária do hospital que está passando pelo mesmo drama afirmou: "Estamos há três meses sem salários. É um absurdo. Está faltando funcionário. Já assinamos o aviso. Por conta disso, quase ninguém vem trabalhar E aqueles que vão estão sobrecarregados coma superlotação que está tendo. Eu pago aluguel e já faz dois meses que estou devendo. É muito difícil isso".

Falta de estímulo

Um médico, cirurgião geral, que pediu para não ser identificado, afirmou que está se sentido desestimulado. Afirmou que tem outra renda, mas a situação é pior para quem trabalha na área de enfermagem e técnicos, que não dispõem de outras fontes. Ele mesmo se pergunta, quem vai pagar esses meses de salários atrasados, temendo pelo não pagamento (o popular "calote"). O cirurgião afirmou que começou a trabalhar na unidade esse ano, e que está pensando seriamente em deixar o hospital, temendo a chamada quebra de contrato. Ele confirmou que a falta de insumos para tratamento dos pacientes, pode até colocar em risco a vida deles. Ainda, de acordo com o médico, a unidade conta com bons profissionais que se destacariam em qualquer unidade da rede particular, mas que no Heat não estão aguentando essa situação.

Um casal de idosos, identificado como Moacir Moisés da Silva, de 72 anos, e sua esposa, Tecla Carvalho da Silva, de 75 anos, foram orientados a se dirigir para a UPA do Colubandê. De acordo com Tecla, seu marido chegou a desmaiar na residência, com dores no abdômen, mas ao chegaram no Heat, foram orientados a buscarem atendimento em outro local, sob a alegação que a unidade estava atendendo apenas no setor de trauma.

Em nota, a Secretaria Estadual de Saúde (SES) informou, na tarde de ontem que o último repasse ao Hospital Estadual Alberto Torres (HEAT) foi feito no dia 4 de agosto, referente ao mês de julho. O repasse referente a agosto está sendo feito hoje (ontem) e ainda nesta semana estará na conta da organização social. O pagamento da folha salarial dos funcionários é de responsabilidade da organização social, que assumiu a gestão da unidade em setembro de 2017.

Divulgação

A SECRETARIA informou que faria o depósito ontem para a OS que administra o Heat

VACINAÇÃO: COBERTURA ESTÁ ABAIXO DE 60%

Com o isolamento social e o medo de comparecer aos serviços de saúde durante a pandemia de Covid-19, a cobertura vacinal no Brasil este ano está muito abaixo da meta, com algumas vacinas do calendário básico do Programa Nacional de Imunização (PNI) não atingindo metade do público-alvo esperado.

O alerta foi feito ontem pela Sociedade Brasileira de Imunização (SBIm), durante o lançamento da campanha #CRIE+proteção, para divulgação dos serviços gratuitos dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (Cries).

O presidente da SBIm, Juarez Cunha, apresentou dados do Data SUS referentes a agosto, segundo os quais nenhuma cobertura para crianças até 2 anos atingiu 60% do público-alvo no período. No caso da hepatite B, estava em 45,35%, da poliomielite, em 51,75% na primeira dose e 45,23% no primeiro reforço e, no reforço da tríplice viral, em 44,34%. E apenas 10% das gestantes tomaram a dTpa no mês passado. Essa vacina protege contra difteria, tétano e coqueluche.

Cunha alertou que a falta de vacina pode trazer complicações importantes para a saúde coletiva, no momento em que se discute a reabertura das escolas e o retorno às aulas presenciais para crianças e adolescentes. "Temos vacinas seguras, eficazes e gratuitas e o risco é muito grande se continuarmos com cobertura vacinal tão baixa", disse o médico. Ele enfatizou que os dados de agosto são preliminares, mas que os números atuais estão na faixa de 60%, o que é muito baixo.

Segundo Cunha, o risco é que todas essas doenças, que estão eliminadas ou controladas, podem retornar, principalmente com o retorno da mobilidade de toda a população e o retorno às aulas. "É muito importante que todas as crianças estejam com a vacinação em dia", afirmou.

Ele Lembrou que, no ano passado, não se atingiu a meta em nenhuma vacina para até 2 anos, com praticamente todas ficando abaixo dos 85%.

Hesitação - A vice-presidente da SBIm, Isabella Ballalai, ressaltou que, desde 2017, a cobertura vacinal vem caindo, com o aumento do movimento de "hesitação ante a vacina", o que levou o país ao retorno, por exemplo, do sarampo, com 18 mil casos em 2018, 10 mil em 2019 e ter registrado quase 8 mil casos este ano, apesar da pandemia e do isolamento social.

Para Isabella, é preciso se orgulhar do PNI: "o brasileiro confia na vacina, isso se repete nas pesquisas, mas por conta de todos esses fatores da hesitação, registramos este ano mais de 7 mil casos de sarampo. Como estaria o sarampo se não estivéssemos trancados em casa? O que pode acontecer com a poliomielite com uma cobertura vacinal em crianças menores de 1 ano agora em torno de 50%? Essa doença pode voltar, como voltou o sarampo."

O médico e divulgador científico Dráuzio Varella, que apresenta a campanha dos Cries, disse que a expectativa de vida no país mais do que dobrou no último século, passando de 35 anos em 1900 para 76 anos atualmente. Varella afirmou que a vacinação é responsável por boa parte desse avanço, ao lado do saneamento básico e das melhores condições de higiene, e condenou veementemente os movimentos contrários à vacinação.

"Você faz o que quiser da sua vida, mas fazer uma propaganda para convencer as pessoas a não levar o filho para vacinar é crime, não tem outra palavra. Você não teve poliomielite porque seus pais o vacinaram. E agora você nega esse recurso para os seus filhos? A gente deveria ter leis muito severas contra esses grupos."

De acordo com a médica do Crie Martha Lopes, o programa de vacinação brasileiro, criado em 1973, é o maior do mundo e foi responsável pela eliminação da poliomielite no país desde 1994 e da rubéola desde 2015.

Divulgação

BAIXA imunização pode trazer problemas para saúde coletiva, diz médico

ESTADO REGISTRA 177 ÓBITOS EM 24 HORAS

A Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ) confirmou no boletim de ontem mais 177 mortes por Covid-19 nas cidades fluminenses. Ao todo, a pandemia levou 17.166 pessoas à morte no estado. Estão estão em investigação 381 óbitos.

O número de casos confirmados da doença teve no balanço de ontem um acréscimo de 1.608 ocorrências, o que elevou o total acumulado para 245.598 casos confirmados. São 222.064 recuperados da doença.

A capital fluminense chegou ontem a 96.051 casos. Já o número de casos acumulados fora do Rio é maior em São Gonçalo (14.468), Niterói (11.547), Duque de Caxias (8.806), Belford Roxo (8.681), Macaé (7.797), Volta Redonda (6.114), Nova Iguaçu (5.945), Angra dos Reis (5.270), Campos dos Goytacazes (5.183), Teresópolis (5.111) e Itaboraí (5.111)

A capital também lidera o número de mortes, com Rio de Janeiro 10.233 óbitos. Na sequência aparecem Duque de Caxias (683), São Gonçalo (668), Nova Iguaçu (542), São João de Meriti (408), Niterói (398), Campos dos Goytacazes (339), Belford Roxo (272), Magé (209) e Itaboraí (205).

CASOS

Rio de Janeiro - 96.051
Niterói - 11.547
São Gonçalo - 14.468
Duque de Caxias - 8.806
Belford Roxo - 8.681
Macaé - 7.797
Volta Redonda - 6.114
Nova Iguaçu - 5.945
Angra dos Reis - 5.270
Campos dos Goytacazes - 5.183
Teresópolis - 5.111
Itaboraí - 4.391
Magé - 3.550
Maricá - 3.440
São João de Meriti - 3.199
Nova Friburgo - 2.743
Itaperuna - 2.686
Três Rios - 2.642
Queimados - 2.378
Cabo Frio - 2.309
Petrópolis - 2.263
Barra Mansa - 2.253
Itaguaí - 2.238
Resende - 1.945
Rio das Ostras - 1.859
Rio Bonito - 1.785
Guapimirim - 1.647
Mesquita - 1.360
Nilópolis - 1.253
Araruama - 1.239
São Pedro da Aldeia - 1.212
Santo Antônio de Pádua - 1.080
Barra do Piraí - 1.050
Saquarema - 1.047
São João da Barra - 906
Paraíba do Sul - 881
Casimiro de Abreu - 828
Tanguá - 810
Paraty - 804
Bom Jesus do Itabapoana - 742
Vassouras - 726
Seropédica - 724
Mangaratiba - 722
Piraí - 652
Paracambi - 631
Porciúncula - 605
Conceição de Macabu - 604
Iguaba Grande - 597
Varre-Sai - 594
Cachoeiras de Macacu - 579
Valença - 559
São Francisco de Itabapoana - 555
Natividade - 541
Pinheiral - 467
Quissamã - 457
S. José do Vale do Rio Preto - 453
Miracema - 426
Armação dos Búzios - 422
Japeri - 394
Sapucaia - 388
Porto Real - 366
Itatiaia - 353
Cardoso Moreira - 349
Itaocara - 347
Italva - 344
Rio Claro - 286
Carapebus - 280
Miguel Pereira - 251
São Fidélis - 246
Laje do Muriaé - 238
Cordeiro - 208
Aperibé - 188
Cambuci - 185
Areal - 182
Arraial do Cabo - 176
Paty do Alferes - 173
Mendes - 167
Carmo - 158
Bom Jardim - 156
Comendador Levy Gasparian - 152
Cantagalo - 151
Sumidouro - 148
Silva Jardim - 147
Quatis - 140
São José de Ubá - 138
Engenheiro Paulo de Frontin - 132
Santa Maria Madalena - 99
Duas Barras - 64
Macuco - 58
Trajano de Moraes - 56
São Sebastião do Alto - 30
Rio das Flores - 21

ÓBITOS

Rio de Janeiro - 10.233
Duque de Caxias - 683
São Gonçalo - 668
Nova Iguaçu - 542
São João de Meriti - 408
Niterói - 398
Campos dos Goytacazes - 339
Belford Roxo - 272
Magé - 209
Itaboraí - 205
Volta Redonda - 205
Petrópolis - 190
Nilópolis - 169
Angra dos Reis - 168
Mesquita - 164
Barra Mansa - 142
Macaé - 141
Cabo Frio - 130
Teresópolis - 129
Itaguaí - 115
Maricá - 113
Nova Friburgo - 112
Resende - 80
Rio das Ostras - 78
Queimados - 63
Araruama - 62
Três Rios - 61
Guapimirim - 59
Rio Bonito - 58
Saquarema - 57
Itaperuna - 55
Seropédica - 54
Barra do Piraí - 53
Tanguá - 40
São Pedro da Aldeia - 39
Mangaratiba - 35
Iguaba Grande - 33
Paraty - 32
Paracambi - 31
Cachoeiras de Macacu - 27
Japeri - 27
Paraíba do Sul - 24
Vassouras - 24
Itaocara - 23
São Fidélis - 23
Sapucaia - 23
Casimiro de Abreu - 22
São Francisco de Itabapoana - 22
Bom Jesus do Itabapoana - 21
Santo Antônio de Pádua - 18
Quissamã - 17
São José do Vale do Rio Preto - 17
Porciúncula - 16
Valença - 16
Pinheiral - 15
Armação dos Búzios - 13
Piraí - 13
Porto Real - 13
Rio Claro - 13
Conceição de Macabu - 12
Miguel Pereira - 12
Itatiaia - 11
São João da Barra - 11
Sumidouro - 11
Areal - 8
Aperibé - 7
Arraial do Cabo - 6
Italva - 6
Silva Jardim - 6
Cambuci - 5
Paty do Alferes - 5
Santa Maria Madalena - 5
Bom Jardim - 4
Carapebus - 4
Carmo - 4
Miracema - 4
Natividade - 4
Rio das Flores - 4
Comendador Levy Gasparian - 3
Duas Barras - 3
Engenheiro Paulo de Frontin - 3
Cantagalo - 2
Cardoso Moreira - 2
Macuco - 2
Mendes - 2
Quatis - 2
Varre-Sai - 2
Cordeiro - 1
Laje do Muriaé - 1
São José de Ubá - 1
São Sebastião do Alto - 1

MP pede que Flordelis perca o mandato e use tornozeleira

Parlamentar é apontada pela polícia como mandante da morte do marido, pastor Anderson

O promotor Carlos Gustavo Coelho de Andrade solicitou à 3ª Vara Criminal de Niterói que a deputada federal Flordelis dos Santos de Souza, acusada de ser mandante da morte do marido, o pastor Anderson do Carmo, seja suspensa do exercício da função pública de deputada. Andrade pediu ainda que a parlamentar seja monitorada por tornozeleira eletrônica e obrigada a cumprir recolhimento domiciliar noturno. Ainda não houve decisão judicial sobre o pedido feito na última sexta-feira.

O Ministério Público do Rio (MPRJ) já havia feitos os mesmos requerimentos quando Flordelis foi denunciada, mas foram negados pela juíza Nearis dos Santos Carvalho Arce. Na ocasião, a magistrada determinou que outras medidas cautelares, como proibição de mudar o endereço e de ter contato com testemunhas e réus do processo, eram suficientes. Por ter imunidade parlamentar, Flordelis não pode ser presa.

Todavia, o MP voltar a fazer as solicitações, alegando ter fatos novos. Um deles é o temor de uma das principais testemunhas do processo, Regiane Rabello, que teve uma bomba caseira jogada no quintal de sua casa no último dia 4.. Em depoimento à Polícia Civil e MPRJ, Regiane declarou que o episódio ocorrido tem o intuito de lhe calar, já que ela denunciou Flordelis e outros envolvidos na morte do pastor.

Regiane declarou ainda que a liberdade de Flordelis e com a possibilidade de liberdade de um dos filhos biológicos da deputada, Adriano dos Santos, a deixa insegura. A defesa do rapaz entrou com pedido de revogação de sua prisão. O pedido foi indeferido pela Justiça. Regiane afirma que Adriano é agressivo e já lhe intimidou em uma ocasião. A empresária ainda afirmou que o rapaz "usa do dinheiro e poder de Flordelis decorrentes do mandato parlamentar".

O promotor argumentou, na tentativa de fundamentar seu pedido, sobre a dificuldade de localização do paradeiro de Flordelis para ser citada no processo criminal respondido por ela na 3ª Vara Criminal de Niterói. O membro do MP cita também que a própria corregedoria da Câmara dos Deputados teve dificuldades em localizá-la para também intimá-la do processo contra ela na casa.

"A liberdade plena da ré Flordelis, somada ao exercício de posição de poder estatal e à incerteza e impossibilidade de se rastrear seu paradeiro – diretamente decorrentes do indeferimento das medidas cautelares requeridas – causam severa intranquilidade não apenas na testemunha que diretamente sofreu o atentado, como também em todas as demais testemunhas e nos corréus, atrapalhando sobremodo o andamento do feito e a instrução criminal. Por outro lado, a situação de embaraço à instrução e trâmite do feito é agravada pela disponibilização do aparato estatal para a ré, em decorrência da destacada posição de poder em que se encontra, diante do exercício do mandato eletivo de Parlamentar Federal", escreveu o promotor em seu pedido.

Divulgação

A DEPUTADA FEDERAL Flordelis tem até hoje para apresentar a sua defesa por escrito à Corregedoria da Câmara dos Deputados

A deputada federal Flordelis tem até hoje para apresentar a sua defesa por escrito à Corregedoria da Câmara dos Deputados. Ela foi notificada no último dia 9 sobre a abertura do processo de investigação sobre a sua possível quebra de decoro, que pode acarretar na cassação do seu mandato. O corregedor da Casa, deputado Paulo Bengtson, só conseguiu notificar Flordelis na terceira tentativa de aviso. Ela foi ouvida por aproximadamente duas horas.

Após o recebimento da defesa escrita, Paulo Bengtson tem o prazo de até 45 dias úteis para enviar o seu parecer para a Mesa Diretora da Câmara. Posteriormente, o parecer da Mesa Diretora irá para o Conselho de Ética. Flordelis perde o seu mandato somente se, após o Conselho de Ética, a maioria absoluta do Plenário da Câmara decidir que a deputada cometeu quebra de decoro parlamentar.

HOMICÍDIOS DOLOSOS TÊM QUEDA DE 20% EM AGOSTO

Divulgação

ESSE foi o menor número para o indicador no mês de agosto em toda a série histórica

Os homicídios dolosos registraram queda de 20% no estado do Rio de Janeiro em agosto deste ano, na comparação com o mesmo período de 2019. Esse foi o menor número para o indicador no mês de agosto em toda a série histórica, iniciada em 1991 pelo Instituto de Segurança Pública (ISP). No total, foram contabilizadas 320 mortes em agosto de 2019 e 256 em agosto de 2020.

O estado registrou ainda redução de 11% dos homicídios dolosos nos oito primeiros meses de 2020, em relação ao mesmo período do ano passado. De janeiro a agosto deste ano, foram 2.413 vítimas contra 2.723 em 2019. O ISP registrou também queda no número de latrocínios (roubo seguido de morte). Foram 58 vítimas nos oito primeiros meses de 2020, 29 mortes a menos do que no mesmo período de 2019. Em agosto deste ano, foram registrados 11 roubos seguidos de morte.

"A integração entre as polícias Civil e Militar e os investimentos em inteligência têm se refletido nos índices de criminalidade, com redução expressiva em crimes como homicídios dolosos, roubos de rua e latrocínio. Vamos trabalhar para continuar a avançar na política de segurança, que é nossa prioridade, garantindo a qualidade de vida dos cidadãos fluminenses", disse o governador em exercício, Cláudio Castro.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Desde a adoção do distanciamento social no Estado do Rio de Janeiro, em 13 de março, até o dia 31 de agosto, houve redução das ocorrências de "Violência Contra a Mulher" registradas nas Delegacias da Secretaria de Estado de Polícia Civil: 43,2% do número de mulheres vítimas de Violência Moral; 43,1% de Violência Patrimonial; 39,7% das vítimas de Violência Psicológica; 27,9% das vítimas de Violência Sexual; e de 27,9% das vítimas de Violência Física.

Os crimes tipificados pela Lei Maria da Penha também apresentaram diminuição: 30,0%.Apesar da queda dos registros das transgressões analisadas, a proporção de crimes mais graves que ocorreram em casa aumentou. No período estudado em 2020, 67,1% dos crimes de Violência Sexual (58,3% em 2019) e 66% dos de Violência Física (60,2% em 2019) aconteceram dentro de casa.

O número de ligações para a Central de Atendimento do Disque Denúncia apresentou redução de 19,1% para casos de "Violência contra Mulher". Por outro lado, o Serviço 190 da Polícia Militar apresentou aumento na quantidade de ligações sobre "Crimes contra a Mulher" (12,2%), na mesma comparação de datas. No entanto, em uma análise mais minuciosa ao longo desse período, observa-se que, desde o final de maio, o registro de vítimas mulheres vem aumentando. Em agosto de 2020, nota-se que os números estão voltando a se aproximar do patamar observado em 2019. Na última semana de agosto, contudo, os registros relacionados à violência sexual, psicológica e moral caíram notadamente na comparação com 2019.

Já o número de ligações para o 190 e para o Disque Denúncia permanece relativamente estável nos últimos meses do período de isolamento.Na análise mensal, os números de vítimas de feminicídio e de tentativa de feminicídio caíram em agosto deste ano se comparados com o mesmo mês de 2019. No último mês, foram registradas três vítimas de feminicídio (contra 6 em agosto de 2019) e 17 vítimas de tentativa (contra 34 em agosto de 2019).O total de vítimas mulheres de crimes que foram registrados sob a Lei Maria da Penha apresentou uma queda de 4,2% em agosto de 2020 em relação ao mesmo mês do ano anterior.

Houve aumento de 6,9%, se comparado ao total de registros de julho de 2020.Os crimes de lesão corporal dolosa e ameaça apresentaram queda de 9,5% e 11%, respectivamente, no número de vítimas mulheres no mês de agosto de 2020 em comparação a agosto de 2019. Já o crime de estupro teve um aumento de 6,5% no número de vítimas mulheres, quando comparado ao mesmo mês do ano anterior. Em paralelo com o mês de julho de 2020, houve aumento do número de vítimas para os três delitos: 3,4% a mais para lesão corporal dolosa, 13,4% para ameaça e 24,8% para as vítimas de estupro.

Divulgação

O TEXTO ainda precisa ser votado em segunda discussão pela Casa

POLÍCIA CIVIL PODERÁ CEDER ARMAS E MUNIÇÃO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

A Polícia Civil do Estado do Rio pode ser autorizada a ceder armamentos e munições a órgãos públicos ligados à área de Segurança Pública ou, excepcionalmente, a outros tipos de instituições públicas desde que seja respeitada a legislação federal. É o que prevê o projeto de lei 3.189/17, que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em primeira discussão ontem. O texto ainda precisa ser votado em segunda discussão pela Casa.

A solicitação de armas e munições deverá ser dirigida ao chefe de Polícia Civil, que poderá consultar o coordenador da Coordenadoria de Fiscalização de Armas e Explosivos (CFAE). A cessão só poderá ser autorizada caso não prejudique o funcionamento da Polícia Civil.

O servidor público que tiver a posse do armamento cedido deverá devolvê-lo sempre que solicitado, quando se aposentar ou se desligar da instituição pública. O Poder Executivo deverá regulamentar a norma através de decretos.

RONDA

CONDENADO POR ROUBO EM PENDOTIBA

Policiais da delegacia de Alcântara, a 74ª DP, prenderam na tarde de segunda-feira em Maricá um homem de 25 anos condenado a uma pena de seis anos e quatro meses de prisão em regime aberto. De acordo com informações divulgadas pela Polícia Civil, Douglas Ribeiro Beloni se envolveu no roubo de um veículo em 2014 em Pendotiba, Niterói. Na ocasião, o acusado disparou contra policiais junto de mais três comparsas, chegou a ser preso, porém aguardou o processo em liberdade. A decisão judiciária foi expedida pela terceira vara criminal de São Gonçalo no dia 26 de agosto desse ano.

Douglas foi encontrado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, no bairro Eldorado. As investigações sobre o crime estavam sob responsabilidade da Divisão de Homicídios de Niterói, São Gonçalo, Itaboraí e Maricá (DHNISG). Ainda de acordo com a Polícia Civil, o jovem tem passagens pelos crimes de roubo, quadrilha ou bando, porte de arma de uso restrito e homicídio tentado.

CULTURA

'DIVALDO FRANCO E JOANNA DE ÂNGELIS – UMA MISSÃO DE AMOR' NO MUNICIPAL DE NITERÓI

No dia 18 de setembro, às 20 horas, o público poderá acompanhar um encontro de fé e conhecimento no palco do Theatro Municipal de Niterói. Caridade, amor, ciência e reflexão recheiam o espetáculo "Divaldo Franco e Joanna de Ângelis – Uma missão de amor", que será transmitido no facebook do Theatro Municipal e da Cultura Niterói.

Em cena, os atores Érica Collares e Rogério Fabiano, produtores do espetáculo teatral "Allan Kardec - Um Olhar para a Eternidade".

Um encontro emocionante de fé, amor e caridade entre o médium Divaldo Franco, um dos mais importantes divulgadores da Doutrina Espírita, e sua mentora espiritual, Joanna de Ângelis. "Divaldo Franco e Joanna de Ângelis – Uma missão de amor" tem texto de Cyrano Rosalém e trata de um dos inúmeros encontros que originaram ricas obras psicografadas. Em cena, Érica Colares e Rogério Fabiano interpretam os personagens-título, e, com muita responsabilidade, aceitam o desafio de transmitir a mensagem de amor ao público.

"Divaldo Franco e Joanna de Ângelis – Uma missão de amor" não é uma biografia, o que nada interfere na compreensão dos espectadores que não conhecem a trajetória do baiano Divaldo Pereira Franco, professor, médium, filantropo, orador espírita brasileiro e tido como o maior divulgador da Doutrina Espírita na atualidade. O espetáculo, que começa em 5 de dezembro de 1945, foca em suas caridades e obras.

Divulgação

Sobre os atores

Com 40 anos de carreira e já tendo vivido, no teatro, Allan Kardec e Chico Xavier, Rogério Fabiano é quem interpreta Divaldo Franco.

"No palco, eu e Érica fazemos um bate-bola. São encontros de trabalho com Divaldo e Joanna. Psicografando, e, principalmente, em cima do livro 'Dias gloriosos'. Mas o mais importante da peça é a mensagem. Falamos de caridade, força, fé e da estrutura espiritual. 'Fora da caridade não há salvação' é sempre o bordão de tudo em nossa vida mesmo", explica o ator.

A missão de viver Joanna de Ângelis ficou para Érica Collares, que, pela segunda vez, dá vida à entidade ou espírito – a primeira foi em "O encontro espiritual de Léon Dennis & Joanna de Ângelis". Nessa nova produção, Joanna é o guia espiritual do médium, a quem é atribuída a autoria de maior parte das obras psicografadas dele.

BIBLIOTECA PARQUE DE NITERÓI COM PROGRAMAÇÃO VARIADA

Oficina de colecionismo de quadrinhos, criança contadora de histórias, lançamento do ABC Coral Vivo, além de live do show oficina do Tatu Canta Cá, estão entre as programações on-line da segunda quinzena de setembro da Biblioteca Parque de Niterói.

Para assistir, basta acessar o facebook e instagram @bibliotecaniteroi.

PROGRAMAÇÃO:

- Criança
Contadora de História
18/09 - sexta-feira, às 15h

Nada mais encantador do que uma história contada por uma criança. O mundo é sempre melhor pelos olhos dos pequenos. Um olhar cheio de pureza e esperança.

- Lançamento
do ABC Coral Vivo
19/09 - sábado, às 11h

Um bom ABECEDÁRIO contribui para estimular e fixar o processo de alfabetização e funciona como um objeto lúdico, pois guarda a senha do pensamento abstrato em sua fórmula aparentemente simples. Concebido para encantar os leitores iniciantes, este livro traz palavras relacionadas aos ambientes recifais brasileiros. Seu objetivo é aguçar a curiosidade e o interesse por esses tesouros submersos. Grande parte dos seres marinhos vive nos recifes de coral, que fornecem abrigo e alimentação para diversos organismos. Algumas palavras aqui apresentadas já fazem parte do cotidiano de muitas pessoas, outras enriquecerão seu vocabulário. Várias são de leitura fácil, outras tantas oferecem mais complexidade. Muitas das espécies retratadas só ocorrem no Brasil, e algumas estão ameaçadas de extinção. Os nomes populares dados aos seres do mar variam de região para região, por isso, propositalmente, foram escolhidos nomes usados em diferentes localidades. Que um número cada vez maior de pessoas possa conhecer nossos ambientes coralíneos, e que a maresia invada as cabeças dos brasileiros que estão começando a ler, para que o amor por toda essa riqueza se fixe para sempre em seus corações!

– Conecta Oficina - o colecionismo de quadrinhos e afins na era digital com Luis Mello - Produtor da NitComics
24/09 - quinta-feira, às 15h

Sobre o colecionismo de quadrinhos e afins na era digital.

Flávio Ricco

Colaboração: José Carlos Nery

CARLOS ALBERTO DE NÓBREGA ESCREVE AUTOBIOGRAFIA

Carlos Alberto de Nóbrega, além das suas preocupações com "A Praça", decidiu reservar parte do tempo para escrever a sua autobiografia, como um trabalho que pretende ser bem diferente de "A Luz que Não se Apaga" e "Essas Coisas Só Acontecem Comigo", este último lançado em 2008.

A ideia surgiu durante esse forçado período de isolamento, diante da impossibilidade de cumprir sua agenda normal de trabalhos, especialmente com os estúdios do SBT.

E tem como proposta principal, reunir os muitos personagens e as várias histórias desde o começo na Rádio Nacional, ao lado do pai Manuel de Nóbrega.

Muita coisa de Golias, "Praça da Alegria", TV Paulista, TV Rio, Record, Tupi, Globo, Band e SBT... E, claro, um capítulo também especial para "Os Trapalhões", no período em que foi o seu principal redator.

Ainda não há informações sobre quando será o lançamento. Mas para muito breve, garante ele.

70 ANOS DA TV

Ainda sobre Carlos Alberto de Nóbrega, na edição de "A Praça é Nossa" desta quinta-feira, ele irá homenagear os 70 Anos da Televisão Brasileira.

Em "cabeças" já gravadas para o programa, falará em especial sobre os Pioneiros da TV.

FIM DE LINHA

As gravações de "Amor Sem Igual" chegaram ao fim e é preciso destacar o trabalho realizado pela parceria Record-Casablanca nos seus estúdios do Rio de Janeiro.

Tudo foi feito para oferecer o máximo de segurança aos profissionais envolvidos. Protocolos bem rigorosos.

ANIVERSÁRIO DA GAL

Gal Costa completará 75 anos no dia 26 e a TNT já está anunciando a exibição do "Gal 75", ao vivo e exclusivo, a partir das 22h, na TV e no YouTube do canal para toda a América Latina.

O formato é o mesmo que foi desenvolvido para Caetano Veloso e Gilberto Gil.

COORDENAÇÃO

A CNN Brasil já tem acertado que a coordenadora de conteúdo, Joyce Murasaki, é quem estará à frente do projeto de rádio na Transamérica.

Ainda não tem data para iniciar as operações, mas será ainda no decorrer de outubro.

NOVA GLOBO

Assim como foram os casos de Miguel Falabella, Renato Aragão, Vera Fischer e tantos outros, ontem foi anunciada a decisão da Globo em não renovar com Antonio Fagundes.

A certeza é que não vai parar por aí. O seu banco de elenco será reduzido ao mínimo necessário.

NOS INTERIORES

A partir do instante em que nomes tão importantes já foram atingidos por esta política da Globo, também são inevitáveis as especulações sobre próximos casos.

Por exemplo, a relação de muitos anos de Roberto Carlos com a casa, de acordo com rumores internos, também poderá sofrer modificações.

JÁ COMEÇOU

A Betfair.net, parceira da Conmebol na Libertadores e Sul-Americana, com seu time de especialistas em análises esportivas, fez um levantamento sobre os participantes da "Fazenda".

E detalhou as chances de vitória de cada um.

ENTÃO É ASSIM

Se a final de "A Fazenda" fosse hoje, o terceiro lugar seria de MC Mirella. A cantora, que já protagonizou polêmicas na mídia, figura com 14% de chances.

Sensação na internet, Jojo Todynho aparece com 20% de possibilidades de vencer. Ficaria em segundo lugar. E o grande vencedor seria o cantor Mariano, favorito ao prêmio de R$ 1,5 milhão, com 25%.

POR ACASO

No "Roda Viva", segunda-feira, respondendo pergunta da Joyce Pascowitch, sobre quem ele levaria para uma televisão, se fosse chamado para assumir a sua direção, o Boni respondeu Daniel Filho. De pronto.

Para se pensar.

RAFA E TATÁ - Rafa Kalimann gravou participação na quinta temporada do programa "Lady Night", comandado por Tatá Werneck no Multishow. Em um papo divertido com a apresentadora, a finalista do "Big Brother Brasil 20" contou curiosidades sobre a sua vida pessoal, incluindo seus estudos atuais para investir na carreira de atriz.

A nova leva de inéditos do "Lady Night" entra no ar em 26 de outubro, às 22h30, com exibição de segunda a sexta-feira.

PUBLICIDADE LEGAL

EXTRATO DE TAC - SECSA - Nº 007/2020

MUNICÍPIO DE RIO BONITO E CONECT PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET LTDA ME. O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objetivo a regularização do débito pela CONTRATANTE decorrente da prestação de serviços de provimento de internet para a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito, pelo período de 01/02/2020 a 31/03/2020 pela CONTRATADA. Valor: R$ 44.666,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais). Processo nº 4193/2020. TAC-SECSA nº 007/2020. Data da assinatura: 10/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO - SECSA - Nº 105/2020

MUNICÍPIO DE RIO BONITO E ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Aquisição de suplemento infantil e insumos, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02. R$ 10.726,56 (Dez mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos). Processo nº 3011/2020. Contrato SECSA nº 105/2020. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 11/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO - SECSA - Nº 106/2020

MUNICÍPIO DE RIO BONITO E ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Aquisição de suplemento infantil e insumos, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02. R$ 6.614,40 (Seis mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). Processo nº 2540/2020. Contrato SECSA nº 106/2020. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 11/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO - SECSA - Nº 107/2020

MUNICÍPIO DE RIO BONITO E MEDICIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA. Aquisição de medicamentos da Assistência à Farmácia Básica, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02. R$. 140.212,10 (Cento e quarenta mil, duzentos e doze reais e dez centavos). Processo nº 9043/2019. Contrato SECSA nº 107/2020. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses. Data da assinatura: 11/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO - SECSA - Nº 108/2020

MUNICÍPIO DE RIO BONITO E ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Aquisição de medicamentos da Assistência à Farmácia Básica, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02. R$. 23.300,00 (Vinte e três mil, trezentos reais). Processo nº 9045/2019. Contrato SECSA nº 108/2020. O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses. Data da assinatura: 15/09/2020.

PREFEITURA
NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 13.742/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R$ 2.629.277,31 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 15 de setembro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 15 DE NOVEMBRO
Rodrigo Neves – Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 13.742/2020
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	449052	138	8.390,40	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339014	100	1.583,50	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339033	100	2.181,27	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339047	138	58.800,00	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339092	138	58.800,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0148.7777	339032	100	2.497.522,14	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339030	100	2.000,00	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	335039	138	-	117.600,00
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339039	100	-	5.764,77
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339039	138	-	8.390,40
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0148.7777	339030	100	-	2.497.522,14
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					2.629.277,31	2.629.277,31

NOTA:
FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS
FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

DECRETO Nº 13.743/2020
DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS CENTROS COMERCIAIS E O RETORNO DO HORÁRIO DE CARGA E DESCARGA DE CAMINHÕES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições e
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavirus COVID-19);
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;
CONSIDERANDO o Decreto nº 13.506/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavirus (COVID-19) no Município de Niterói;
CONSIDERANDO, porém, que, conforme verificado pelas autoridades sanitárias, os indicadores demonstram que após as medidas de isolamento adotadas até aqui, com grande adesão da população, os índices de Niterói demonstram que há possibilidade para implantação do Plano de Transição Gradual para o Novo Normal, mantida a observação constante nos indicadores, de modo a se adequar até mesmo eventual agravamento das medidas de restrição, em caso de piora dos indicativos;
CONSIDERANDO necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação da OMS para as autoridades de saúde; e
CONSIDERANDO a necessidade de uniformização do horário de funcionamento dos centros comerciais ao comércio de rua e a gradual evolução para o novo normal;

DECRETA:

Art. 1°. Os centros comerciais passam a ter o funcionamento permitido no horário de 9h às 20h de 2ª à 6ª feira e de 8h às 20h aos sábados a partir do dia 16 de setembro de 2020.
Parágrafo único. Fica mantida a autorização para a abertura dos shoppings centers no horário de 12h às 20h, em Operação Presencial Restrita, com teto de 50% de ocupação.
Art. 2°. Fica proibida a carga e descarga de caminhões (veículos pesados) nas principais vias e eixos viários do Município de Niterói, nos termos do croqui anexo ao Decreto n° 11.356/2013, nos horários de 06h às 10h e de 16h às 20h nos dias úteis e no horário de 06h às 10h aos sábados, a partir do dia 17 de setembro de 2020, nos termos do Decreto n° 11.356/2013.
Art. 3°. A desobediência aos comandos previstos neste Decreto sujeitará ao infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo às demais sanções civis e administrativas: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, conforme previsão da Lei nº 2.564/2008 - Código Sanitário Municipal.
Art. 4°. As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia em Niterói.
Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Niterói, 15 de setembro de 2020.
Rodrigo Neves - Prefeito

Portarias

Port. nº 1120/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/09/2020, **PAULA GOMES VICENTE DE FREITAS** do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Port. nº 1121/2020- Considera nomeada, a contar de 01/09/2020, **RITA DE CASSIA GUARINO SANT'ANNA** para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga decorrente da exoneração de Paula Gomes Vicente de Freitas, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna n° 01/09.

Port. nº 1122/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01 de setembro de 2020, **BRUNA BOTELHO ALONSO** do cargo isolado, de provimento em comissão, de Assessor B, símbolo CC-2, do Quadro Permanente, da Secretaria Executiva.

Port. nº 11232020- Considera nomeado, a contar de 01/09/2020, **GUSTAVO DE OLIVEIRA CARVALHO** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Bruna Botelho Alonso, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna n° 01/09.

Port. nº 1124/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/09/2020, **THAINÁ DE AZEVEDO NUNES** do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Port. nº 1125/2020- Considera nomeada, a contar de 01/09/2020, **NATALIA NUNES FRANCO** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga decorrente da exoneração de Thainá de Azevedo Nunes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna n° 01/09.

Port. nº 1126/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/09/2020, **CARLOS HENRIQUE DO AMPARO** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva.

Port. nº 1127/2020- Considera nomeado, a contar de 01/09/2020, **EDSON SOUZA DAMACENA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Carlos Henrique do Amparo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna n° 01/09.

Port. nº 1128/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/09/2020, **DIOGO CHAVES MOTTA** do cargo de Assessor C, CC-3, do Grupo Executivo Caminho Niemeyer.

Port. nº 1129/2020- Considera nomeada, a contar de 01/09/2020, **ANNE CAROLINE MONTEIRO LOBO** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, do Grupo Executivo Caminho Niemeyer, em vaga decorrente da exoneração de Diogo Chaves Motta, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna n° 01/09.

Port. nº 1130/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/09/2020, **RENATA PASCHOAL FREIRE** do cargo de Assessor Chefe, FMS-4, da Assessoria de Planejamento, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. nº 1131/2020- Considera nomeado, a contar de 01/09/2020, **GILSON LUIZ DE ANDRADE** para exercer o cargo de Assessor Chefe, FMS-4, da Assessoria de Planejamento, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Renata Paschoal Freire.

Port. nº 1132/2020- Torna insubsistente a Portaria nº 335/2020, publicada em 06 de março de 2020.

Port. nº 1133/2020- Considera nomeada, a contar de 18/08/2020, **MARCELLA NOGUEIRA CIRIBELLI** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Hully Rodrigues Matta, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna n° 01/09.

Port. nº 1134/2020- Exonera **CALOS HENRIQUE DO AMPARO** do cargo de Assessor B, CC-2, da secretaria executiva.

Port. nº 1135/2020- Nomeia **CRISTIANO DE ARAÚJO RIBEIRO** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, secretaria executiva, em vaga decorrente da exoneração de Calos Henrique do Amparo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna n° 01/09.

Corrigenda
Na Portaria nº 1119/2020, publicada em 12/09/2020, onde se lê: **CIBELLI MACENA TAVARES**, leia-se: **CIBELLE MACENA TAVARES.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Despacho do Secretário
Adicional – Deferido – 20/3493/2020

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, **a contar de 28 de dezembro de 2005**, em **R$ 550,80** (Quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos), os proventos mensais de **LUIZ DA SILVA MACHADO**, aposentado no cargo de **PEDREIRO**, **nível 04**, do Quadro Permanente, matrícula **1216.760-9**, ficando cancelada a apostila, publicada em **28/03/2014**, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº **20/0302/2014**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:
Vencimento do cargo - Lei nº2.225/2005, publicada em 24/06/2005,c/c a alínea"b", inciso I, do artigo 96, da Lei nº 531/85 e o artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº41, publicada em 31/12/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70 publicada em 29/03/2012...R$ 324,00
Adicional de Tempo de Serviço – 30% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.................R$ 97,20
Gratificação de Insalubridade – 40% - artigo 98 inciso III alínea "a" da Lei nº 531/85 c/c o artigo 15 da Lei nº 749/89, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....................R$ 129,60
Total...............................R$ 550,80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2020**, referente ao processo nº 020001075/2020, que visa a Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa para fornecimento de café e açúcar, para atender a Secretaria Municipal de Administração e diversas Secretarias da Administração Direta, conforme as especificações constantes do ANEXO 8 – Termo de Referência do Objeto, adjudicando as aquisições a empresa **OSW DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME - CNPJ nº 22.031.995/0001-90, para o ITEM 1** com valor unitário de R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor total de R$ 215.600,00 (duzentos e quinze mil e seiscentos reais) e **para o ITEM 2** com valor unitário de R$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor total de R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais), com o valor global licitado de R$ 284.300,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO Nº 51/2020-SMA.

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação nº 04/2020. **PARTES**: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a **Secretaria Municipal de Administração** e o **Banco do Brasil S/A. OBJETO**: Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** a concessão pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, sob condições especiais, de empréstimos aos Servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói. **PRAZO**: O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 04 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado, pelo prazo máximo de 60 meses, na forma da lei, caso haja manifestação neste sentido pelos envolvidos, mediante a celebração de TERMO ADITIVO. **FUNDAMENTO**: Decreto Municipal nº 10.605 de 22 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 10.620 de 18 de novembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 12.187 de 20 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 13.115/2018 de 27 de novembro de 2018 e pelas demais normas legais pertinentes e despachos contidos no processo nº. 020/2724/2020. **DATA DA ASSINATURA**: 04 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no exercício de suas atribuições legais, no bojo do Chamamento Público SMEL nº 01/2019, convoca a organização Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais para ajustes na Proposta de Trabalho e regularização de documentação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE DROGAS

Portaria nº 01/2020 - Designar a servidora Raquel Baldino Marte, Matrícula 12450770, Assessor C – CC3 como responsável pelo controle interno setorial desta Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CORRIGENDA:
Na Portaria nº 024/2020 publicada no diário oficial de 04/09/2020 - **onde se lê**:1) "Art. 2º - ...atribuições previstas na Lei nº Esta portaria..."- **leia-se: "Art. 2º - ...atribuições previstas na Lei nº 13019/2014, Esta portaria..."**.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS
PORTARIA SMC Nº04/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece diretrizes para complementar, esclarecer, normatizar e orientar a execução dos recursos de que trata o Decreto Municipal Nº 13.714/2020, de 28 de agosto de 2020, que regulamenta a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc) no município de Niterói.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS CULTURAS**, no uso das atribuições legais e:
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 13.714/2020 de 28 de agosto de 2020, que estabelece diretrizes para regulamentar e orientar a execução dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc), no município de Niterói;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.182, de 18 de dezembro de 2015, especificamente a SEÇÃO IV que dispõe sobre o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC); e
CONSIDERANDO a Portaria Municipal SMC nº 03, de 30 de junho de 2020, que estabelece diretrizes para a organização do SMIIC no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Niterói (publicada em 15 de agosto de 2020).
RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º A execução das ações realizadas no âmbito da implementação da Lei Aldir Blanc em Niterói dar-se-á de acordo com a seguinte divisão:
I. Subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em acordo com o disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei no 14.017, de 2020;
II. Chamada Pública - Prêmio Erika Ferreira de Criação e Desenvolvimento, em acordo com o disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei no 14.017, de 2020.
Art. 2º A divisão orçamentária de que trata o art. 1º dar-se-á da seguinte forma:
I. Subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias: valor total de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), advindos de recursos do Governo Federal.
II. Chamada Pública - Prêmio Erika Ferreira de Criação e Desenvolvimento: R$ 920.870,53 (novecentos e vinte mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), advindos de recursos do Governo Federal.

CAPÍTULO II - DO AUXÍLIO EMERGENCIAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
SEÇÃO I - DO ENTENDIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS E DA DIVISÃO DE VALORES

Art. 3º Para efeitos desta regulamentação, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias serão chamados simplesmente de "Espaços Culturais".
Art. 4º Consideram-se Espaços Culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I. pontos e pontões de cultura;
II. teatros independentes e circos;
III. escolas de música, de capoeira, de teatro, de dança e de artes;
IV. estúdios e companhias de dança e de teatro;
V. cineclubes;
VI. centros culturais e casas de cultura;
VII. museus comunitários, centros de memória e patrimônio e bibliotecas comunitárias;
VIII. centros artísticos e culturais afro-brasileiros e comunidades quilombolas;
IX. espaços de povos e comunidades tradicionais;
X. festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XI. teatro de rua, rodas de rima e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XII. livrarias, editoras e sebos;
XIII. empresas de diversão, produção cultural e produção de espetáculos;
XIV. estúdios de fotografia;
XV. produtoras de cinema e audiovisual;
XVI. ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XVII. galerias de arte e de fotografias;
XVIII. feiras de arte e de artesanato;
XIX. espaços de apresentação musical;
XX. espaços de literatura e poesia;
XXI. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXII. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.
Art. 5º Os Espaços Culturais serão representados pelas seguintes categorias:
I. Coletivo Cultural: comunidade, grupo, companhia, núcleo social comunitário, rede e movimento sociocultural com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios e que comprovadamente seja de Niterói.
II. Instituição Cultural: pessoa jurídica, de direito privado, sediada em Niterói, que possua atividades de natureza artístico-cultural em seus atos constitutivos, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios, como por exemplo, pontos de cultura, teatros, companhias e escolas de música, dança e artes, circos, cineclubes, centros culturais, casas de cultura, museus, bibliotecas comunitárias, livrarias e sebos, espaços culturais, centros artísticos e culturais, comunidades quilombolas e/ou outros espaços artísticos.
Art. 6º O auxílio emergencial se dará pela distribuição, em parcela única, de subsídios a serem disponibilizados para os Espaços Culturais, respeitando os seguintes quantitativos e valores:
I. Coletivo Cultural SEM constituição jurídica: 200 subsídios de R$ 3.000,00 (três mil reais) brutos;
II. Coletivo Cultural COM constituição jurídica: 200 subsídios de R$ 3.000,00 (três mil reais brutos);
III. Instituição Cultural: 200 subsídios de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) brutos.
§ 1º no caso de insuficiência quantitativa de solicitantes aptos, os recursos porventura remanescentes poderão ser redistribuídos entre as categorias.
§ 2º dos valores brutos incidirão os impostos devidos.

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO

Art. 7º Para ter direito ao subsídio, os Espaços Culturais deverão cumprir todos os pré-requisitos contidos nesta Portaria e demais regulamentos.
Art. 8º Os Coletivos Culturais sem constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão comprovar:
I. atuação na cidade de Niterói.
II. o mínimo 12 (doze) meses de formação, a contar de 01/06/2019.
III. as atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019.
IV. que teve suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
V. que possui representante residente no município de Niterói há pelo menos 01 (um) ano (completos até a data de encerramento das inscrições).
VI. que possui representante maior de de 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições).
Art 9º Os Coletivos Culturais com constituição jurídica e as Instituições Culturais que desejarem solicitar o subsídio deverão comprovar:
I. que possui sede na cidade de Niterói há no mínimo 12 (doze) meses a contar de 01/06/2019.
II. as atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019.
III. que teve suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
IV. que possui em seus atos constitutivos atividades relacionadas ao segmento artístico-cultural.
Art 10 Estão excluídos do benefício regulamentado por este Decreto, os Coletivos e Instituições que:
I. possuam entre seus representantes servidores públicos, ainda que aposentados.
II. possuam entre seus representantes pensionistas de servidores públicos.
III. possuam entre seus representantes pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.
IV. sejam Microempreendedores Individuais beneficiados pela Lei nº 3.477/2020.
V. possuam entre seus representantes, pessoas físicas que receberam apoio emergencial em qualquer programa de transferência de renda municipal.
VI. sejam beneficiados pelos programas Empresa Cidadã, instituídos pelas Leis nº 3.482, de 02 de abril de 2020 e nº 3.496, de 07 de maio de 2020 e pelo Niterói Supera, instituído pela Lei nº 3.481, de 02 de abril de 2020.
VII. sejam Espaços Culturais culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a Espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Art. 11 O subsídio em questão somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um Espaço Cultural.

SEÇÃO III - DA SOLICITAÇÃO DE RECEBIMENTO

Art. 12 A solicitação para recebimento do subsídio será realizada exclusivamente por meio do site eletrônico www.culturaniteroi.com.br no período de 10h do dia 11 de setembro de 2020 às 18h do dia 13 de outubro de 2020.
Art. 13 Os Coletivos Culturais SEM constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão preencher o formulário eletrônico e enviar os seguintes documentos:
I. Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante do Coletivo Cultural.
II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Coletivo Cultural.
III. Comprovante de residência do representante do Coletivo Cultural. (Atual e retroativo que comprove que o representante reside em Niterói há pelo menos 1 ano).
IV. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Coletivo Cultural possui no mínimo 12 (doze) meses de formação, a contar de 01/06/2019.
V. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Coletivo Cultural possui atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses e teve as atividades interrompidas em função da pandemia (comprovação através de dados, recibos, notas fiscais, relatórios ou outro meios que julgarem necessários).
VI. Declaração de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes - Anexo 01.
VII. Autodeclaração para coletivos culturais formados majoritariamente por pessoas negras (50% +1) - para os casos aplicáveis.
VIII. Autodeclaração para coletivos culturais formados majoritariamente por transexuais e travestis (50% +1) - para os casos aplicáveis.
IX. Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% (dez por cento) do valor recebido - Anexo 02
Art. 14 Os Coletivos Culturais com constituição jurídica e as Instituições Culturais que desejarem solicitar o subsídio deverão preencher o formulário eletrônico específico e enviar os seguintes documentos:
I. Cartão de CNPJ.
II. Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido do

representante legal da Instituição Cultural.

III. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da Instituição Cultural.

IV. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que a Instituição Cultural possui atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019, e teve as atividades interrompidas em função da pandemia (comprovação através de dados, recibos, notas fiscais, relatórios ou outros meios que julgarem necessários).

V. Declaração de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes - Anexo 01 (obrigatório apenas para os casos de MEIs que representam grupos culturais).

VI. Autodeclaração para Coletivos e Instituições Culturais formados majoritariamente por pessoas negras (50% +1) - para os casos aplicáveis.

VII. Autodeclaração para Coletivos e Instituições Culturais formados majoritariamente por transexuais e travestis (50% +1) - para os casos aplicáveis.

VIII. Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% (dez por cento) do valor recebido - Anexo 02

SEÇÃO IV - DA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO

Art. 15 As solicitações de recebimento do subsídio passarão por um processo de triagem inicial, no qual a Comissão de Acompanhamento e Execução verificará o atendimento aos critérios de preenchimento de formulário, a documentação enviada e o cumprimento das exigências contidas nesta Portaria e demais regulamentos.

Parágrafo único A verificação de elegibilidade do beneficiário será realizada por meio de consulta às bases de dados Municipais, Estaduais e Federais e em conformidade com o art. 2º, §7º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 16 Poderão ser diligenciadas as solicitações que apresentarem erro formal no envio dos documentos e anexos obrigatórios.

Parágrafo único As solicitações diligenciadas deverão fazer o correto *upload* dos documentos e anexos obrigatórios que tenham sido objeto da diligência, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e por meio do mesmo sistema eletrônico usado para a solicitação.

Art. 17 Todas as inscrições que cumprirem as exigências contidas nesta Portaria e demais regulamentos serão consideradas HABILITADAS. As inscrições que não cumprirem as exigências serão consideradas INABILITADAS.

Art. 18 Os Coletivos e Instituições Culturais ainda não cadastrados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais da Secretaria Municipal das Culturas, passarão automaticamente a fazer parte de seu banco de dados, gerando um código de identificação de cadastro conforme as especificações do SMIIC.

Art. 19 Levando em consideração a finitude do recurso disponível, a comissão de Acompanhamento e Execução da SMC/FAN classificará as inscrições obedecendo os seguintes critérios de pontuação:

	CRITÉRIO	PONT. MÁX	PONTUAÇÃO	
			SIM	NÃO
I.	Coletivos e Instituições Culturais que estejam sediados nas Zonas de Interesse Especial da Prefeitura de Niterói.	128	128	0
II.	Coletivos e Instituições Culturais que atuem nas Zonas de Interesse Especial da Prefeitura de Niterói.	64	64	0
III.	Coletivos e Instituições Culturais que não possuam qualquer tipo de financiamento permanente.	32	32	0
IV.	Coletivos e Instituições Culturais que possuam atividade artístico-cultural como sua atividade prioritária.	16	16	0
V.	Coletivos e Instituições Culturais que não receberam outro benefício durante a pandemia	2	2	0
VI.	Coletivos com constituição jurídica ou Instituições Culturais que possuem pessoas negras como representantes legais	1	1	0
VII.	Coletivos sem constituição jurídica majoritariamente formado por pessoas negras (50%+1)	1	1	0
VIII.	Coletivos com constituição jurídica ou Instituições Culturais que possuem mulheres como representantes legais.	1	1	0
IX.	Coletivos sem constituição jurídica majoritariamente formado por mulheres (50%+1)	1	1	0
X.	Coletivos com constituição jurídica ou Instituições Culturais que possuem transexuais ou travestis como representantes legais	1	1	0
XI.	Coletivos sem constituição jurídica majoritariamente formado por transexuais e travestis (50%+1)	1	1	0

	CRITÉRIO	PONT. MÁX	Até 5 integrantes	De 5 a 10 integrantes	De 10 a 15 integrantes	Mais de 15 integrantes
XII.	Porte do Coletivo e Instituição Cultural	8	5	6	7	8
			Até 30 beneficiados	De 31 a 60 beneficiados	De 61 a 90 beneficiados	Mais de 91 beneficiados
XIII.	Alcance do Coletivo e Instituição Cultural	4	1	2	3	4

Art. 20 Em caso de empate, os critérios de priorização serão considerados respeitando a seguinte ordem: I, II, III, IV, XII, XIII, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI sucessivamente.

Art. 21 Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio.

Art. 22 A SMC publicará no site www.culturaniteroi.com.br a relação nominal dos habilitados e a pontuação referente a cada solicitação, indicando os habilitados que receberão os recursos, os habilitados suplentes e os inabilitados.

Art. 23 A lista dos habilitados que receberão os recursos dar-se-á de acordo com ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de beneficiários indicados no art. 6º.

Art. 24 Os habilitados que não receberem os recursos irão compor lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de pontuação.

Art. 25 Os habilitados suplentes poderão ser beneficiados em caso de impossibilidade de pagamento ou de desistência dos habilitados selecionados.

SEÇÃO V - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

Art. 26 Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Execução, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, que será composta por 03 (três) servidores indicados pelo Secretário Municipal das Culturas.

Art. 27 Compete à Comissão de Acompanhamento e Execução:

I. analisar as solicitações de recebimento dos subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais.

II. solicitar, se necessário, esclarecimentos e documentos complementares aos candidatos durante a pré-qualificação.

III. analisar a documentação dos candidatos e classificá-los conforme os critérios definidos no art. 19.

IV. homologar os cadastros dos Coletivos e Instituições Culturais no Cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais da Secretaria Municipal das Culturas, gerando um código de identificação de cadastro conforme as especificações do SMIIC.

V. validar as contrapartidas apresentadas no ato da inscrição, bem como a prestação de contas apresentada ao final da execução.

SEÇÃO VI - DA CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28 Os Coletivos e Instituições Culturais beneficiadas com o subsídio previsto nesta regulamentação ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal das Culturas.

Parágrafo único: a contrapartida que trata este artigo deverá ser prevista no ato do preenchimento da solicitação do recebimento do subsídio, em Declaração própria (Anexo 02).

Art. 29 O beneficiário do subsídio previsto nesta regulamentação deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal das Culturas, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

§ 1º a prestação de contas deverá seguir as definições da Secretaria Municipal das Culturas.

§ 2º juntamente à prestação de contas, deverá ser apresentado o relatório descritivo e financeiro que comprove as atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme previsto no ato da inscrição.

§ 3º o relatório descritivo deverá conter a descrição dos gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário e os documentos de comprovação da execução das atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 4º o relatório financeiro deverá conter a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas; a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, e cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Art. 30 A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, que poderão incluir despesas realizadas com:

I. os gastos com as equipes administrativa e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização;

II. as despesas com aluguéis, impostos, taxas, licenças, tarifas de energia elétrica e de água, internet, transportes, telecomunicações, materiais de consumo e limpeza que são comuns na rotina do espaço ou da instituição/organização;

II. outras despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço ou da instituição/organização.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 É vedado qualquer conteúdo que infrinja os direitos humanos e/ou que contenha qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

Art. 32 A SMC dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação.

Art. 33 A SMC buscará o diálogo permanente com a Sociedade Civil, através das instâncias de articulação e pactuação, para atingir os objetivos desta Portaria.

Art. 34 No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do cadastro, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

Art. 35 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 01 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA - REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros do Coletivo ________________ responsáveis pelo Espaço Cultural ____________declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de Auxílio aos Espaços Culturais no município de Niterói, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos como representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal das Culturas de Niterói:

( ) Pessoa Física

Nome:____

RG:____________________ CPF: ______________________

Assinatura: _______________________________________

( ) Microempreendedor individual - MEI

Nome empresarial:__________________________________

CNPJ:____

Assinatura do microempreendedor: ____________________

O Coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Niterói, _____de ________________de 20____.

NOTA EXPLICATIVA: É obrigatório o preenchimento das informações abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao espaço cultural à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: ____

RG: ______________________ CPF:___________________

RAÇA: ____

GÊNERO: ____

ENDEREÇO:____

TELEFONE PARA CONTATO: (_)_____________________

ASSINATURA:______________________________________

(inserir tantos integrantes quanto forem necessários)

ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Os beneficiários do inciso II, do artigo 2º da Lei 14.017/2020 ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

De acordo com o Decreto nº 10.464/2020 que regulamenta a Lei nº 14.017/2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Orientação:

a) A contrapartida deverá ser economicamente mensurável, em valor equivalente a 10% (dez por cento) do subsídio recebido.

b) Caso a contrapartida seja de serviços, colocar o início e o término previsto para execução das atividades.

c) Seguem alguns exemplos que indicam como prever de forma mensurável os retornos relativos à contrapartida.

EX1 (RELAÇÃO DE SERVIÇOS): A hora/aula de uma oficina de dança custa R$ X, o oficineiro como artista deste segmento se compromete neste documento a disponibilizar 2 oficinas de dança para 1 turma da rede pública de ensino. Tal atividade então lhe custaria 2X, entretanto por se tratar de uma contrapartida este valor não precisará ser pago. Isto é apenas uma forma de comprovar o quanto a sua contrapartida seria economicamente mensurada.

EX2(RELAÇÃO DE BENS): É realizada a doação de 4 instrumentos musicais confeccionados na oficina de percussão à uma Unidade Pública de Ensino. Os valores que equivalem ao preço deste instrumento devem ser especificados em bens que serão doados (4 instrumentos de R$XX).

ESPAÇO CULTURAL:______________________**CNPJ DA INSTITUIÇÃO CULTURAL ou CPF do RESPONSÁVEL:**____________________

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

( ) Escolas da rede pública de ensino ( ) Espaço público ( ) Outro. Especifique:

FORMATO DA CONTRAPARTIDA:

( ) Apresentações Artísticas ( ) Oficinas ( ) Palestras ( ) Cursos ( ) Outro. Especifique:

1. RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrição da Atividade	Valor Unitário (R$)	Unidade	Qtd	Valor Total (R$)	Início Previsto	Término Previsto
Ex: Oficina de dança	*R$ 100,00*	*hora/aula*	*2*	*R$ 200,00*	*12/2020*	*03/2021*

2. RELAÇÃO DE BENS

Descrição da Atividade	Valor Unitário (R$)	Unidade	Qtd	Valor Total (R$)	Destinação do Bem
Ex: instrumentos musicais	*R$ 50,00*	*unitário*	*4*	*R$ 200,00*	*Unidade Pública de Ensino XXX*

DECLARO QUE IREI REGISTRAR DOCUMENTALMENTE E COM FOTOGRAFIAS AS CONTRAPARTIDAS ÀS QUAIS, NESTE DOCUMENTO, ME COMPROMETO A REALIZAR E ENCAMINHAR À SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS EM ATÉ 120 (cento e vinte) DIAS DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE JURUJUBA

PORTARIA N.º 003/2020 -

Designa servidores para atuar na Unidade de Controle Interno Setorial no âmbito da Administração Regional de Jurujuba.

O Administrador Regional de Jurujuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal 13369/20 regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, nos termos do Art. 7º da Lei 13369 para composição da Unidade de Controle Interno Setorial no âmbito da Administração Regional de Jurujuba.

Rita de Cássia Ramos Ferreira – Mat.: 236.552-6

Kelly da Silva Avendana – Mat.: 1242.868-0

Simone Ramos Costa – Mat.: 1242.214-5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial.

PORTARIA N. º 004/2020

O Administração Regional de Jurujuba, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Gestor e os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 2º, VI e XI da Lei 13.019/2014, referente a parceria constante no Chamamento Público nº 01/2019.

1) **Augusto Cesar da Cunha Torres – Mat.: 1243.374-0 (gestor)**

2) **Jorge Amandeve da Cruz –Mat.: 1228.212-7 (efetivo Município)**

3) **Rita de Cássia Ramos Ferreira – Mat.: 236.552-6 (membro da comissão)**

4) **Rosa Maria de Moraes Teles – Mat.: 241.192-7 (membro da comissão)**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM Nº 27, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

A Comissão Organizadora do 1º Concurso de artigos jurídicos de servidores e residentes jurídicos da Procuradoria Geral do Município de Niterói, no uso das atribuições que lhe são conferidas, divulga o resultado final:

Colocação	Inscrições	Nota Final
1º	5	9,97
2º	15	9,83
3º	18	9,71
4º	10	9,63
5º	20	9,59
6º	2	9,45
7º	25	9,41
8º	8	9,4
9º	11	9,23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia e o Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói tornam público o resultado do Chamamento Público, com base na Lei 8.666/93, – Edital Conjunto 004/2020 para credenciamento de Instituições Particulares de Ensino ao Programa Escola Parceira.

INSTITUIÇÕES HABILITADAS

Centro de Ensino Maravista Ltda - CEM
Centro Educacional Deborah Cristina Ltda
Creche Escola Ancora Educação Infantil Ltda
Creche Le Petit Ltda-ME
Creche Le Petit 292 Ltda-ME
Educandário Kort-Kamp Ltda-ME
Ensino Infantil Recriança Ltda
Espaço Aberto Escola Ltda
Florestinha Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda
Grupo Costa Bahia Ltda-ME
Jardim Escola Piratininga Ltda
Katia Silva de Souza - ME
Sociedade Educadora Curso Saramago Ltda-ME

INSTITUIÇÕES NÃO HABILITADAS

Centro de Ensino Integrado Rabello Amim Ltda
Centro Educacional A.D.S. Ltda
Centro Educacional Durvalina Knupp Ltda
Centro Educacional Marins Miranda
Centro Educacional Monteiro Ltda
Centro Educacional Reis Ltda
Colégio Sala de Educar Ltda
Escola Cultural Mosaico EIRELI
Escolinha da Tia Suzana Ltda
Espaço Aberto Educação Infantil Ltda-ME
Escola Técnica Asas para o Futuro Ltda-ME - ETAF
Instituto de Educação Aplicada Teresa de Lisieux
Instituto de Paula de Ensino EIRELI
Instituto São Bento de Niterói Ltda
Jardim Escola Primeiros Passos Ltda
Sociedade Educacional Cantinho da Alegria Ltda

Os recursos contra as decisões da Comissão de Credenciamento deverão ser apresentados, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis dirigidos ao presidente da referida comissão.

PORTARIA CONJUNTA SEMECT/FME Nº 02/2020

Estabelece diretrizes operacionais para o desenvolvimento das atividades escolares na Rede Municipal de Educação de Niterói durante o período em que vigorarem as medidas de distanciamento social, decorrentes da excepcionalidade causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO QUE:

- a Organização Mundial da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020, e caracterizou a Covid-19 como pandemia em 11 de março de 2020;
- a Lei nº 9.394/1996, em seu artigo 23, § 2°, estabelece que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei e, em seu artigo 32, § 4°, dispõe que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;
- o Parecer CNE/CEB nº 05/1997 afirma que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDBEN, podendo essa caracterizar-se por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;
- o Parecer CNE/CP nº 5/2020 trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;
- o Parecer CNE/CP nº 11/2020 (homologado parcialmente) apresenta orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;
- a Lei nº 14.040/2020 estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- o Decreto Municipal nº 13.506/2020 reconhece a situação de emergência na saúde pública em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente da COVID-19 e dá outras providências;
- o Decreto nº 13.604/2020 institui o Plano de Transição Gradual para o Novo Normal - Distanciamento Responsável para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Niterói;
- a Deliberação CME nº 043/2020 fixa diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Niterói.

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Estabelecer diretrizes operacionais a serem observadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, em todas as etapas e modalidades ofertadas, durante o período em que vigorarem as medidas de distanciamento social, decorrentes da excepcionalidade causada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO II
DA RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Art. 2º A retomada das atividades presenciais nas unidades escolares que integram a Rede Municipal de Educação deverá atender à autorização e aos prazos para reabertura estabelecidos pelas autoridades responsáveis que monitoram a pandemia na cidade, tendo como premissa a preservação da vida e a saúde da comunidade escolar.

Parágrafo Único. A retomada das atividades pedagógicas presenciais será feita após análise da realidade de cada Unidade de Educação, observadas as orientações indicadas na Deliberação CME nº 043/2020 e nas Diretrizes para a Construção dos Planos Locais de Retorno às Atividades Presenciais da Educação Municipal de Niterói.

CAPÍTULO III
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 3º Para o cumprimento da carga horária mínima obrigatória, as Unidades de Educação devem atualizar o calendário escolar, respeitando as orientações fornecidas pela SEMECT/FME, utilizando para o cômputo a combinação das seguintes alternativas:

I – carga horária presencial cumprida antes da suspensão das atividades;

II – carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas durante o período de suspensão das aulas, a partir de agosto/2020, conforme Deliberação CME nº 043/2020;

III – carga horária de atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, a serem realizadas de forma concomitante, por meio do ensino híbrido, em caso de retorno das aulas presenciais.

§ 1º A Educação Infantil fica dispensada, em caráter excepcional, da obrigatoriedade do cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima anual, nos termos da legislação vigente, acompanhando as orientações definidas pela SEMECT/FME para a vigência do calendário letivo.

§ 2º Na Educação de Jovens e Adultos, deve ser assegurado o cumprimento de, no mínimo, 400 horas letivas para cada ano de escolaridade, exceto para o 1º ano do 1º ciclo que deverá cumprir 800 horas letivas.

Art. 4º Na reorganização do calendário escolar da SEMECT/FME, poderão ser adotadas as seguintes possibilidades:

I – ampliação da jornada escolar;

II – utilização de sábados letivos e dias que estavam previstos como recesso escolar e férias, sendo possível o remanejamento;

III – integralização do calendário do ano letivo de 2020 no ano civil de 2021;

IV – utilização da matriz curricular, sem a prevalência de um componente curricular sobre outro, no 3º e 4º Ciclos, com a possibilidade do desenvolvimento de planejamentos interdisciplinares e transdisciplinares.

CAPÍTULO
IV
DAS ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS

Art. 5º Para efeito desta Portaria caracteriza-se atividade escolar não presencial toda atividade pedagógica planejada, organizada e mediada por professores com a finalidade de propiciar a construção de conhecimento, e disponibilizadas por meios:

I – digitais: videoaulas, aulas online (síncronas e assíncronas), conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, podcasts, meios televisivos e radiofônicos, links, correio eletrônico e aplicativos;

II – físicos: atividades propostas a partir de livros didáticos ou paradidáticos, pesquisas, estudo dirigido, apostilas, cadernos pedagógicos e revistas.

§ 1º As atividades pedagógicas não presenciais utilizadas, desenvolvidas para o Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades EJA e Educação Especial, tanto por meios digitais quanto físicos, deverão ser registradas por professores em plataforma virtual de ensino e aprendizagem definida em diálogo entre as Unidades de Educação e a SEMECT/FME, para efeito de cômputo de carga horária.

§ 2º As atividades pedagógicas não presenciais poderão ser mediadas em ferramenta digital apropriada às condições dos alunos e seus familiares, em diálogo com a SEMECT/FME, desde que previstas e organizadas na plataforma virtual.

Art. 6º Para execução do regime especial de atividades pedagógicas não presenciais, a Equipe de Articulação Pedagógica (EAP) da Unidade de Educação deverá:

I – acompanhar o Plano de Atividades Remotas, construído pelos docentes, e as ações pedagógicas desenvolvidas, com o objetivo de viabilizar material pedagógico de fácil acesso, divulgação e compreensão de alunos e familiares, estabelecendo:

a) os objetivos, métodos, técnicas, recursos, bem como a carga horária prevista para o desenvolvimento das atividades não presenciais, de acordo com o ano de escolaridade/ciclo;

b) formas de acompanhamento, avaliação e comprovação da realização dessas atividades pelos alunos;

II – divulgar os protocolos e materiais instrucionais, encaminhados pela SEMECT/FME, para que os alunos e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, reforçando as medidas de distanciamento social;

III – acompanhar o registro das atividades pedagógicas propostas pelos professores, que serão computadas como aulas, para fins de cumprimento da carga horária referente ao ano letivo de 2020.

Art. 7º Para execução do regime especial de atividades pedagógicas não presenciais o professor da Unidade de Educação deverá:

I – elaborar e executar o Plano de Atividades Remotas;

II – registrar a participação dos alunos nas atividades pedagógicas, que serão computadas como aulas, para fins de acompanhamento e cumprimento da carga horária referente ao ano letivo de 2020;

III – disponibilizar para a secretaria escolar os registros mencionados no inciso anterior, dentro do período letivo vigente.

Parágrafo Único. Para fins de cumprimento do total da carga horária previsto na LDBEN, a Unidade de Educação deve considerar o número de horas de atividades pedagógicas não presenciais semanais, de acordo com o registro a ser feito em plataforma virtual e em meio físico.

Art. 8º Na Educação Especial, as Unidades de Educação deverão adotar medidas de acessibilidade, a partir do Atendimento Educacional Especializado (AEE), que garantam de forma igualitária o processo de aprendizagem.

Parágrafo Único. A Unidade de Educação deve reformular o Plano Educacional Individualizado (PEI) conforme o desenvolvimento educacional de cada aluno e o atendimento pedagógico realizado.

Art. 9º As Unidades que atendem à Educação Infantil devem ofertar experiências lúdicas, enquanto houver o distanciamento social, de modo a garantir o fortalecimento do vínculo afetivo e pedagógico, por meio de vivências de estímulo às crianças, como brincadeiras, jogos, músicas infantis e contação de histórias.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO

Art. 10 A avaliação das aprendizagens deverá levar em consideração as limitações impostas pelo contexto atual, em função das medidas de distanciamento social, de modo que não haja prejuízos para o aluno.

Art. 11 A avaliação deverá ser processual e contínua, assumindo como prioridade a participação dos alunos nas atividades propostas e o atendimento das necessidades apresentadas por eles ao longo do percurso educativo.

Parágrafo Único. Aspectos importantes a se considerar no processo avaliativo:

I – as avaliações devem ser precedidas de atividades de acompanhamento pedagógico e em diálogo com processos avaliativos contínuos, qualitativos e formativos;

II – as avaliações devem orientar-se por meio de critérios coerentes com o conteúdo trabalhado, que contemplem as habilidades e objetos de conhecimento desenvolvidos;

III – os critérios avaliativos e de promoção devem considerar a excepcionalidade imposta pela pandemia, com atenção especial às avaliações para efeito de final de ciclo.

Art. 12 O registro avaliativo deverá considerar as propostas de atividades realizadas pelo aluno, as estratégias de mediação utilizadas, as estratégias híbridas de ensino-aprendizagem e o percurso do aluno ao longo do processo educativo.

§ 1º Os registros da avaliação serão feitos nas Atas durante os Conselhos de Avaliação e Planejamento do Ciclo (CAPCI), com ênfase nas atividades realizadas pelos alunos, de acordo com o Plano de Atividades Remotas.

§ 2º Os registros das atividades na Educação Infantil, neste momento de excepcionalidade, serão feitos por meio de relatórios produzidos mensalmente, com foco na oferta de contextos de aprendizagens disponibilizados pelas unidades de educação aos grupos de referência

§ 3º No 1º e 2º Ciclos, inclusive na modalidade EJA, o registro avaliativo deverá ser feito em relatório individual do aluno ao final do ano letivo.

§ 4º No 3º e 4º Ciclos, inclusive na modalidade EJA, o conceito final atribuído ao aluno deverá ser definido pelos professores em Conselho de Avaliação e Planejamento do Ciclo (CAP-CI) Final, após discussão coletiva.

§ 5º No Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA, excepcionalmente no ano letivo de 2020, a avaliação não terá caráter de promoção.

Art. 13 O Conselho de Avaliação e Planejamento do Ciclo (CAPCI) deve registrar os objetos de conhecimento não contemplados no ano letivo de 2020, a fim de integrá-los à reestruturação do currículo a ser estabelecido para o ano letivo de 2021.

Parágrafo único. O Conselho de Avaliação e Planejamento do Ciclo (CAPCI) da EJA deve registrar os objetos de conhecimento não contemplados no primeiro semestre do ano letivo de 2020, a fim de integrá-los à reestruturação do currículo a ser estabelecido para o próximo semestre.

Art. 14 Para os alunos concluintes do 2º e 4º Ciclos, as Unidades de Educação devem oferecer alternativas para dar condições de prosseguimento dos estudos, reorganizando o calendário e redimensionando o currículo e a avaliação.

CAPÍTULO VI
DA FREQUÊNCIA FUNCIONAL DOS DOCENTES

Art. 15 A participação nas reuniões de planejamento, a elaboração, a realização e o acompanhamento das atividades não presenciais que constituem o Plano de Atividades Remotas pelos professores serão considerados efetivo exercício para fins funcionais, desde que supervisionados e documentados, da seguinte forma:

I – o registro da frequência dos docentes será realizado pela Direção Escolar e pela Diretoria de Gestão de Pessoas, instâncias responsáveis pelo acompanhamento e supervisão do Mapa de Frequência;

II – as atividades escolares não presenciais serão computadas para fins de frequência docente e demais registros funcionais, desde que ministradas por professores da Unidade de Educação e direcionadas para alunos da Rede Municipal;

III – a documentação desse exercício será feita mediante registro da participação nas reuniões, das atividades inseridas na Plataforma Virtual e no Diário de Classe, documentos que deverão ser arquivados para fins de comprovação futura.

Art. 16 A Equipe de Articulação Pedagógica da Unidade de Educação, a Superintendência de Desenvolvimento de Ensino e a Diretoria de Gestão Escolar são, de forma colaborativa e complementar, responsáveis pelo suporte ao professor, acompanhamento do planejamento pedagógico, das dinâmicas das turmas, da frequência do professor e dos alunos.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMECT/FME.

Art. 18 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA nº 246/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o

Decreto 6.150/91,
Considerando a necessidade administrativa da criação de uma Função Gratificada de Assessor Técnico para Presidência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, a fim de que atenda às atuais demandas operacionais e que criem as condições de qualidade e resolutividade indispensáveis ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Niterói;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, sem aumento de despesa, uma Função Gratificada de Assessor Técnico, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, que resultará da transformação dos cargos relacionados no Anexo Único desta Portaria.
Art.2º - Esta Portaria entre em vigor a partir da sua publicação.

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 246/2020

CARGOS A TRANSFORMAR
01 Função Gratificada de Chefe do Setor de Assistência de Cuidados Básicos da Unidade Básica de Saúde de Cantagalo, Símbolo FMS-08 / SUS;
01 Função Gratificada de Chefe do Setor de Assistência de Cuidados Básicos da Policlínica de Especialidades em Atenção à Saúde da Mulher Malu Sampaio, Símbolo FMS-08 / SUS;
01 Função Gratificada de Chefe do Setor de Videolaparoscopia do Hospital Orêncio de Freitas, Símbolo FMS-8 / SUS;
01 Função Gratificada de Chefe do Setor de Administração da Emergência do Hospital Orêncio de Freitas, Símbolo FMS-8 / SUS.
CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO
01 Função Gratificada de Assessor Técnico, Símbolo FMS-5 / SUS, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
COMUNICADO DE REMARCAÇÃO

Ficam informadas as empresas interessadas que a sessão do **pregão eletrônico 47/2020 foi remarcada para o dia 30/09/2020 às 10 horas no comprasnet.** – Processo 200/4862/2020, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS REATIVAS PARA URINÁLISE, COM NO MÍNIMO 11 PARÂMETROS, INCLUINDO DENSIDADE E ÁCIDO ASCÓRBICO, COMPREENDENDO A COLOCAÇÃO DE SEIS (6) EQUIPAMENTOS SEMI-AUTOMATIZADOS PARA LEITURA DE TESTES, POR MEIO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, A SEREM INSTALADOS NOS LABORATÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.**

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Abono Permanência (Deferido)
200/5061/2020 - Elaine da Silva Raposo
APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, **SOLANGE DAVID**, Assistente Administrativo, Matrícula n.º 229.528-5, Classe A, Referência X, Nível Médio, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05.. **Portaria FMS/CORHU 096/2020).**
APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
*Ficam fixados em R$ **2.674,02 (Dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dois centavos)**, os proventos mensais de **SOLANGE DAVID**, Assistente Administrativo, Nível Médio, Matrícula n.º 229.528-5, Classe A, Referência X, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05.. Ref.* **Referente ao Processo: 200/12939/2019, de 27/08/2019.**
VENCIMENTO BASE – R$ 2.056,94 (Dois mil e cinquenta e seis reais e noventa quatro centavos)
- Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 2.104/2003, c/c art. 1º da Lei 3.521/2020, com enquadramento na ref. X da tabela salarial de Nível Médio.
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R$ 617,08 (Seiscentos e dezessete reais e oito centavos).
- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – ***30% (trinta) por cento.***

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMILIA
Departamento de vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:
PUBLICAÇÃO: Revalidação – Alimento; CI 26 – 02/09/20.
Bar e Restaurante as três Princesas e so Rainha Ltda. Praia de Itaipú 5 – Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200016155/19. Atividade. **Bar / Restaurante.**
Banco de Alimentos Herbert de Souza. Rua Padre Anchieta 65 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200006404/20. Atividade. **Banco de Alimento.**
Estancia & Sitio Vô Helena Eireli. Rod. Amaral Peixoto 0512 - Baldeador - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200014262/18. Atividade., **Restaurante.**
CEM - Centro de Ensino Maravista Ltda. Rua Adalgisa Monteiro 100/01 - Maravista - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001183/20. Atividade. **Ensino.**
Nação Gourmet Itaipú Eireli. Alm. Tamandaré 180 lote 33 Qdr. 203 - Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. N/ Processo. 200005796/20. Atividade. **Bares e Outros Estabelecimentos Especializados em Servir Bebidas.**
Abskan Comercio e Industria de Alimentos. Estr. Francisco da Cruz Nunes 6684 lojas 103 / 104 - Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200005845/20. Atividade. **Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderamente para Empresas.**
Nação Gourmet 2018 Eireli. Av. Quintino Bocaiúva 325 loja 101 / 102 - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo., 200005891/20. Atividade. **Bares e Outros Estabelecimentos Especializados em Servir Bebidas.**
Nourrir Comercio e Serviços Eireli. Rua Raeder 273 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200005687/20. Atividade. **Fornecimento de Alimentos preparados preponderantemente para Empresas.**
Restaurante Espaço Verde Ltda-Me. Alameda São Boa Ventura 770 loja 1 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002555/20. Atividade. **Restaurante.**
Supermercado Padrão do Fonseca Ltda. Alameda São Boa Ventura 905 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200005178/20 / 200005183/20 /200005176/20 / 200005177/20 / 200005180/20 / 200005175/20 / 200005181/20 200005179/20 / 200005182/20. Atividade. **Supermercado.**
Casas Guanabara Comestiveis Ltda. Rua Marechal Deodoro 360 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200005791/20. Atividade. **Comercio Varejista de Mercadorias em Geral com Predominancia de Produtos Alimenticios – Supermercado.**
Bioclean - Imunizações e Serviços Ltda-Me. Rua Marques de Caxias 220 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200006890/20. Atividade. **Dedetização.**
WR Produtos Alimenticios Ltda-Me. Rua Miguel de Frias 37 loja D - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004035/20. Atividade. **Lanchonete.**
Santa Rita Comercio de Bolos Ltda-Epp. Rua Mariz e Barros 252 loja 01 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003907/20. Atividade. **Produtos de Padaria e Confeitaria.**
Grão Café Icaraí Ltda. Rua Moreira Cesar 251 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003902/20. Atividade. **Lanchonete.**
Posto Confiança Eireli. Rua Andrade Neves 113 / 1 Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002899/20. Atividade. **Loja de Conveniência.**
V. A Pereira Cafeteria e Bistro. Rua Moreira Cesar 229 loja 129 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002875/20. Atividade. **Lanchonete.**
Sade Mania Niterói Comercio de Produtos Naturais Ltda. Rua Maestro Felicio Toledo 500 loja 101 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002826/20. Atividade. **Comercio de Produtos Naturais.**
Java Space Comercio Eireli. Rua da Conceição 188 - Centro - Niterói Rj. Cnpj.
Nº Processo. 200002698/20. Atividade. **Lanchonete.**
Four Nutrition Sport Ltda-Me. Rua Moreira Cesar 26 loja 145 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002609/20. Atividade. **Comercio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializados em produtos alimenticios não especificados anteriormente.**
Cafesanato Comercio Varejista de Suvenir. Rua Moreira Cesar 229 loja 212 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002591/20. Atividade. **Lanchonete / Bar.**
Mirabolantes Lanches Ltda-Me. Rua Moreira Cesar 26 loja 141 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002510/20. Atividade. **Lanchonete.**
Planeta Nictheroy Ltda-Me. Rua Moreira Cesar 26 loja 111 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002505/20. Atividade. **Lanchonete.**
Estudio do Pão Padaria e Confeitaria Ltda. Rua Otavio Kelly 354 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002469/20. Atividade. **Padaria e Confeitaria.**
Seven Grill Restaurante Ltda. Av. Quintino Bocaiúva 301 loja 03 - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002427/20. Atividade. **Restaurante.**
Nutrimix Comercial Ltda-Epp. Rua Miguel Couto 368 / 201 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002422/20. Atividade. **Comercio Varejista de Produtos Alimenticios.**
Churrascaria Brisamar de Niterói Ltda. Av. Quintino Bocaiúva 603 - Niterói Rj. Cnpj.,Nº Processo. 200002416/20. Atividade. **Restaurante./Churrascaria**
Café Presentes Ltda-Me. Av., João Brasil 130 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo.: 200001575/20. Atividade. **Lanchonete.**
Confeitaria 162 Ltda-Me. Rua da Conceição 162 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002306/20. Atividade. **Confeitaria.**
Supermercado Padrão do Fonseca Ltda. Alameda São Boaventura 905 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200005779/20. / 200005784/20. / 200005783/20. / 200005782/20. / 200005781/20. / Atividade. **Supermercado.**
Dedetizadora Mineira Ltda-Epp. Rua Prof. Elmice 125 - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001451/20. Atividade. **Dedetização.**
Rei do Cheiro Verde Ltda-Me. Av. Visc. do Rio Branco 55 Box 101 - Centro - m Niterói. Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004046/20. Atividade. **Quitanda.**
Concusar Livraria e Distribuidora Ltda. Av. Amaral Peixoto 507 loja 05 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004042/20. Atividade. **Comercio varejista de livros.**
Emporio Castela Conveniências Ltda. Rua Prof. Lealdino Alcantara 665 Qdr. 4 lote 23 Piratininga Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003978/20. Atividade. **Loja de Conveniência.**
Beijing Pastelaria Ltda. Rua Alm. Teffé 632 / 2 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003407/20. Atividade. **Lanchonete.**
Bar e Restaurante Siri II Ltda. Rua Gavião Peixoto 161 / 101 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003206/20. Atividade. **Restaurante.**
Colonial de Icaraí Panificação Ltda. Rua Miguel m de Frias 70 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003081/20. Atividade. **Padaria e Confeitaria e Pizzaria**
Grãos do Bem Produtos Alimenticios Ltda. Rua Moreira Cesar 112 loja 103 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002888/20. Atividade. **Comercio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializados em produtos alimenticios não especificados anteriormente.**
Aroma & Café de Niterói Comercio Eireli. Rua da Conceição 188 - Centro - Niterói Rj., Cnpj. Nº Processo. 200002709/20. Atividade. **Lanchonete.**
Santa Cruz da Barra Restaurante Ltda. Rua Gal. Eurico Gaspar Dutra - Jurujuba - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002673/20. Atividade. **Restaurante.**
Largo do Pão Industria e Comercio Eireli. Rua Dr. Paulo Cesar 337 - Santa Rosa - Niteroi Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002466/20. Atividade. **Padaria e Confeitaria.**
Glamour Confeitaria Ltda. Estr. m Caetano Monteiro 1019 / m4101 / 102 – Pendotiba - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002421/20. Atividade. **Padaria e Confeitaria.**
Mercearia Longos Vales Ltda. Rua Craveiro Lopes 520 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj.
Nº Processo. 200002091/20. Atividade. **Mercearia.**
Vila da Ponte Bar e Restaurante Eireli. Rua Dr. Heleno Gregorio 312 - Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001806/20. Atividade. **Restaurante.**
Hungara 411 Lanches Ltda Me. Rua Mariz e Barrois 411 - Icaraí - NJiterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001655/20. Atividade. **Lanchonete.**
Low Comercio de Alimentos e Delivery Ltda. Rua Mariz e Barros 386 loja 103 – Icaraí Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001552/20. Atividade. **Comercio de Alimentos.**
Riviera Bar Ltda. Rua Visc. do Uruguai 401 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001430/20. Atividade. **Restaurante.**
Bar e Lanchonete Cantinho de Icaraí Eireli. Rua Pres. João Pessoa 91 / loja 01 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N/ Processo. 200001333/20. Atividade. **Lanchonete.**
Dantas e Pacheco Bar e Restaurante Ltda. Rua Mario Neves 179 loja 01 - Ilha da Conceição - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001206/20. Atividade. **Restaurante;**
Metropole RJ Comercio de Alimentos Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 213 - m Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001135/20. Atividade. **Mercearia.**
Espaço Saúde Produtos Naturais Ltda-Me. Rua Gavião Peixoto 218 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002667/20. Atividade. **Comercio varejista de produtos naturais.**
Confeitaria e Padaria Novo Dia Eireli. Rua Pres. João Pessoa 137 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002467/20. Atividade. **Padaria e Confeitaria.**
Seleta Saladas Ltda. Rua São Januario 235 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002604/20. Atividade. **Fornecimento de Refeições.**
TNC-GAN Terapia Nutricional e Comercio Ltda. Rua Guilherme Briggs 59 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj., Nº Processo. 200000727/20. Atividade. **Comercio varejista de produtos alimenticios em geral.**
LICENÇA SANITÁRIA REVALIDAÇÃO 4 – CI 28 – 10/09/20.
Health Care - Soluções em Tecnologia para a Saúde Ltda. **Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 555 / 1006 Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200006112/20. Atividade.** Armazenar, distribuir e expedir medicamentos e insumos farmacêuticos inclusive sujeitos a controle especial, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes domissanitários (Armazenar, expedir, distribuir e importar produtos para a saúde correlatos).
Drogaria Cipriano de Santa Rosa S.A. Rua Belizario Augusto 56 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200005868/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial com retinóides de uso sistêmico , com comercio de cosméticos , perfumes, produtos de higiene, correlatos, plantas medicinais e alimentos permitidos pela legislação vigente.**
Drogarias Pacheco S/A. Rua Paulo Alves 135 - Ingá - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003153/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, correlatos, artigos de higiene e perfumaria, alimentos permitidos pela legislação vigente e prestação dos seguintes serviços farmacêuticos, aplicação de injetáveis , aferição de pressão arterial e glicemis capilar e perfuração do lóbulo auricular.**
Drogarias Pacheco S/A. Rua Moreira Cesar 211 / 129 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003125/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**
Drogarias Pacheco S/A. Rui Barbosa 142 / 144 - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo.
200003122/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**
Drogarias Pacheco S/A. Rua Mariz e Barros 82 loja 101 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj.
Nº Processo. 200003114/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**
Drogarias Pacheco S/A. Rua Miguel de Frias 180 loja 101 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj.
Nº Processo. 200003113/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**
Drogarias Pacheco S/A. Estr. Francisco da Cruz Nunes 6501 loja 104 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 20003112/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**
Drogarias Pacheco S/A. Rua Tavares de Macedo 95 loja 106 - Icaraí - Niterói Rju. Cnpj. Nº Processo. 200003111/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**
Drogarias Pacheco S/A. Rua Gavião Peixoto 191 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo.
200003109/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**
Drogarias Pacheco S/A. Rua Gavião Peixoto 115 loja 01 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj.
Nº Processo. 200003108/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**
Drogarias Pacheco S/A. Rua Gavião Peixoto 212 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj.
Nº Processo. 200003106/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**
Monami Comercio de Produtos e Acessórios para Piscina Ltda. Estr. Caetano Monteiro 2039 loja II - Pendotiba - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200002945/20. Atividade. **Comercio varejista de saneantes domissanitários.**
Drogarias Pacheco S/A. Rua m Miguel de Frias 78 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj.
Nº Processo. 200003104/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**
Raia Drogasil S/A. Alm. Tamandaré 629 - Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo.
200001533/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, inclusive medicamentos de uso sistêmico a base de substancias retinoicas , e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**
VGR Medical Distribuidora e Importadora de Produtos Médicos Ltda. Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 587 / 201 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200006554/20. Atividade. **Distribuir e importar produtos para a saúde correlatos, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários.**
Topfar Medic Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda. Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 587 / 201 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N/ Processo. 200006110/20. Atividade. **Armazenar, distribuir e expedir medicamentos e insumos farmacêuticos , inclusive sujeitos a controloe especial, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes domissanitários. (Armazenar, distribuir e expedir e importar produtos para a saúde correlatos).**
Raia Drogasil S/A. Estr. Francisco da Cruz Nunes 5874 - Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001546/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial com retinóicos de uso sistêmico e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**
Raia Drogasil S/A. Rua Quinze de Novembro 8 Centro - Niterói Rj. Cnpj. N/ Processo. 200001545/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, i9nclusive sujeitos a controle especial, inclusive medicamentos de uso sistêmico a base de substancias retinóicas e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**
Drogaria São Paulo S/A. Rua São João 47 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003102/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**
Drogaria São Paulo S/A. Rua da Conceição 188 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200005332/20. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com **comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**
Drogarias Pacheco S/A. Av. Ewerton Xavier 1469 - Itaipú - Niterói Rj Cnpj. Nº Processo. 200003129/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosmeticos, correlatos, artigos de higiene e perfumaria, alimentos permitidos pela legislação vigente.**
Drogarias Pacheco S/A. Rua Pres. Roosevelt 182 - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003123/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, correlatos, e alimentos permitidos pela legislação vigente.**
Drogarias Pacheco S/A. Estr. Francisco da Cruz Nunes 973 - Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003121/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**
Drogarias Pacheco S/A. Rua da Conceição 164 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003120/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**
Drogarias Pacheco S/A. Estr. Caetano Monteiro 1000 - Pendotiba - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003119/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos perfumes, produtos de higiene correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**
Drogarias Pacheco S/A. Av. Visc. do Rio Branco 339 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003117/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**
Drogarias Pacheco S/A. Av. Visc. do Rio Branco 403 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003116/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**
Drogarias Pacheco S/A. Rua Visc. do Uruguai 384 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003115/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitiodos pela legislação vigente.**
Drogarias Pacheco S/A. Rui Barbosa 1231 - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003105/20.
Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**
Drogaria M4 Ltda. Av. Amaral Peixoto 467/101 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003843/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente e com seguintes serviços farmacêuticos ; atenção farmacêuticas, administração de medicamentos via injetável, aferição de parâmetros fisiológicos pressão arterial e perfuração de lóbulo auricular, conforme disposto na RDC/Anvisa 44/09.**
Drogaria Rainha de Niterói Ltda. Rua Gal. Castrioto 26 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003845/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, correlatos, perfumes, artigos de higiene e alimentos permitidos pela legislação vigente.**
Drogaria Navarro de Niterói Ltda. Av. Amaral Peixoto 55 loja 43 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004185/20. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeito a controle especial com retinóides de uso sistêmico e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos do Presidente

Proc. 210/4289/2017 - Deferido de acordo com decisão do processo judicial nº 0007294-34.2019.8.19.0002/TJ/RJ.

VI CONCURSO PÚBLICO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
O Presidente da Fundação Municipal de Educação convoca os candidatos do 27º edital de convocação publicado em 07/03/2020, (adiada "sine Die" publicada em 21/03/2020, devido a pandemia do Covid 19) para reapresentação em 22/09/2020 no Departamento Pessoal desta Fundação, às 10:30h.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI FAN
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN Nº 220/000318/2020
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 979.845,23
(novecentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos)

O Presidente da FAN e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação/FAN comunicam que realizará na FAN (repartição interessada), Licitação Pública, Edital de Licitação/FAN nº 015/2020, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinada a contratação de empresa especializada para execução de serviços de escoramento na Casa Norival de Freitas situado a Rua Maestro Felicio Toledo, 474 – Centro, abrangendo: a) a manutenção dos locais escorados tendo em vista o próximo encerramento da contratação emergencial vigente; b) manter a segurança da área escorada, observando coerência com as quantidades e capacidades de carga dos equipamentos existentes, conforme especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe / Termo de Referência, ora parte integrante do Edital de Licitação/FAN nº 015/2020 a ser realizado no dia 25 de junho de 2020 às 14:00 h na FAN. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pessoalmente na FAN, situada à Rua Presidente Pedreira, nº 98 – Ingá/Niterói – RJ, junto à Comissão Permanente de Licitação, de 14h às 17h, telefone (21) 2719-9900 (ramal 223), mediante a doação de 01 resma de Papel A4 e com carimbo de CNPJ ou através do e-mail cplfanculturaniteroi@gmail.com. Ou no endereço eletrônico oficial da FAN: **www.culturaniteroi.com.br.**

NITEROI PREV

Corrigenda
Na Apostila de Refixação de proventos do servidor CARLOS ROBERTO LAGES COSTA, publicada em 11/09/2020, onde se lê: "proventos mensais de R$ 1.897,48 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) e R$ 1. 897,50", Leia-se R$ 1.885,77 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR
CNPJ/MF Nº 29.541.968/0001-07
Ato do Diretor Presidente
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 174/2019

ESPÉCIE: Contrato nº 174/2019; **OBJETO:** Destina-se o presente instrumento à prorrogação do prazo de vigência do contrato nº174/2019; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº174/2019 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, nos moldes do processo administrativo nº 500000461/2019, regendo-se pelo previsto no artigo 57, inciso II, da lei nº8.666/93, e suas alterações, assim como cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. nº 10.52.04.122.0145.4191, C.D nº 3.3.3.9.0.39.14.00.00. e Fonte nº **EMPENHO:** Nº 000356; **DATA DO EMPENHO: 04** de setembro de 2020; **VALOR TOTAL:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de 06 de setembro de 2020; **DATA DA ASSINATURA: 04** de setembro de 2020;**PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E W R MONTE SIÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN
Despacho do Presidente

Termo Aditivo nº **01/20** ao Contrato de prestação de serviço nº **08/19**, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como contratante e de outro lado, como contratada, a **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS DE GESTAO DE DESPESAS E FROTA LTDA**.
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 16 de agosto de 2020, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor Presidente às fls 13 do supramencionado Processo Administrativo, no valor total de R$ 2.314.509,36 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos); O presente TERMO ADITIVO que se regerá pelo art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme as cláusulas e condições; Processo Administrativo de nº 520/000.488/20.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 73/2020; **PARTES**: EMUSA e EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI – ME; **OBJETO**: *contratação de empresa para a revitalização de acessos na comunidade do Pimba;* **VALOR GLOBAL**: R$ 52.843,75 (cinquenta dois mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos); **PRAZO**: 02 (dois) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: PT: 1051.15.451.0010.4006; ND 4.4.90.51.00; FT: 138; **FUNDAMENTAÇÃO**: dispensa Nº 13/2020; **DATA DO CONTRATO**: 15/09/2020; Processo Nº. 510002786/2020.
Presidente da EMUSA – Niterói, 15 de Setembro de 2020.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020 - Proc. 510003482/2020

OBJETO: *contratação de empresa para a execução intervenções urbanísticas na praça renascença e entorno do Mercado Municipal;* **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 20/10/2020, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; **PRAZO**: 06 (seis) meses; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; **VALOR**: O valor máximo estimado de R$ 3.292.909,89 (três milhões, duzentos e noventa e dois mil novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos); **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 14 de setembro de 2020. Presidente da CPL.

Corrigenda
Na publicação do dia 04 de agosto de 2020 referente ao extrato da Apostila 01 ao Contrato nº 16/2018, **ONDE SE LÊ**: R$7.222,12 (sete mil, duzentos e vinte e dois reais e doze centavos), **LEIA-SE:** R$7.221,12 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e doze centavos).

ESPORTES

esportes@atribunarj.com.br

Eliminatórias: Conmebol confirma datas e Fifa garante força máxima

A Confederação Sul-Americana de Futebol (Conmebol) confirmou a realização das duas primeiras rodadas das eliminatórias para a Copa do Mundo de 2022 nos dias 8 e 13 de outubro. As datas foram ratificadas em uma reunião, por videoconferência, que também reuniu o presidente da Fifa, Gianni Infantino, e os mandatários das associações da América do Sul, como a Confederação Brasileira de Futebol (CBF). Um novo encontro está previsto para amanhã.

O Brasil estreará nas eliminatórias diante da Bolívia, em casa. Em seguida, enfrentará o Peru, em Lima. Segundo o comunicado divulgado pela Conmebol ontem, Infantino garantiu que a Fifa "fará cumprir os regulamentos que obrigam os clubes a liberarem os jogadores a favor de suas respectivas seleções" para que "cada uma delas possa dar o seu máximo potencial na competição". A nota também diz que medida atende um pedido das confederações sul-americanas.

Isso significa que os atletas que atuam no exterior e forem convocados terão de ser liberados por seus clubes para as eliminatórias, o que pode gerar um impasse, pela necessidade de que cumpram uma quarentena ao retornarem aos países onde moram, devido à pandemia do novo coronavírus (covid-19). Com isso, o desfalque aos respectivos times pode ir além do período destinado aos jogos de seleções, a chamada data Fifa.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), entre os 10 países com mais casos da doença no mundo, cinco estão na zona de abrangência da Conmebol: Brasil, Peru, Colômbia, Argentina e Chile. Em maio, a OMS apontou a América do Sul como novo epicentro mundial do vírus.

Em março, quando a realização das partidas ainda não tinha sido alterada pela pandemia, o técnico Tite chamou 24 atletas para os duelos com Bolívia e Peru, sendo que 17 atuavam no exterior. Se o treinador fosse repetir a lista agora, seriam 18, já que o atacante Everton, à época no Grêmio, transferiu-se para o Benfica (Portugal). Já no caso de atletas que jogam no Brasil, os compromissos pelas eliminatórias deverão desfalcar as equipes do Campeonato Brasileiro entre a 14ª rodada (marcada para 7 de setembro) e a 16ª rodada (14 de setembro).

Divulgação

CLUBES, inclusive do exterior, serão obrigados a liberar jogadores

Benfica de Jorge Jesus é eliminado da Liga dos Campeões

O Benfica foi eliminado na terceira rodada pré-eliminatória da Liga dos Campeões após uma surpreendente derrota de 2 a 1 para o PAOK Salonika (Grécia), ontem, em partida com um gol do sérvio Andrija Zivkovic contra seu ex-clube apenas uma semana depois deixá-lo.

O time comandando pelo ex-técnico do Flamengo Jorge Jesus viu as amarguras da temporada passada transbordarem para o período atual, quando Zivkovic, que passou quatro temporadas difíceis em Portugal, castigou o ex-clube.

O Benfica, que venceu a principal competição de clubes da Europa em 1961 e 1962, perdeu uma série de oportunidades diante do PAOK em um primeiro tempo de domínio de apenas um lado, já que a equipe portuguesa tinha 72% da posse de bola. Mas o time de Jorge Jesus foi castigado pelo gol de Dimitrios Giannoulis, que abriu o placar aos 18 minutos do segundo tempo.

Zivkovic ampliou para 2 a 0 aos 30 minutos da etapa final, e o gol de Rafa Silva nos acréscimos não foi suficiente para o time visitante.

Divulgação

EQUIPE portuguesa cai na terceira rodada pré-eliminatória

MUTO REBATE ESTUDO QUE PÕE TÓQUIO 2020 COMO A MAIS CARA DA HISTÓRIA

O diretor executivo dos Jogos de Tóquio (Japão), Toshiro Muto, rejeitou números divulgados em uma publicação acadêmica ontem que dizem que a Olimpíada no país deverá ser a mais cara da história, antes mesmo dos custos adicionais decorrentes do adiamento do evento.

Os Jogos de Tóquio foram adiados para o próximo ano, por causa da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e, à medida que os organizadores buscam reorganizar o evento, os custos devem subir. O Comitê Olímpico Internacional disse que o adiamento custará cerca de US$ 800 milhões, enquanto os organizadores japoneses ainda não anunciaram qual será sua parcela na conta.

O último orçamento dado pelo comitê organizador foi de U$ 12,6 bilhões, anunciado em dezembro de 2019, meses antes do adiamento. No entanto, um amplo estudo da Universidade de Oxford, no Reino Unido, estimou os custos dos Jogos de Tóquio em US$ 15,84 bilhões, antes mesmo do adiamento.

Em declaração após uma reunião do conselho executivo nesta terça (15), Muto rejeitou esses números. "Não há fundamento financeiro para os números revelados naquele relatório", disse o diretor executivo. "Não estou em posição de fazer um comentário sobre isso; estou simplesmente confuso com isso."

O relatório de Oxford acrescentou que o adiamento resultará "em bilhões de dólares em custos adicionais".

Divulgação

Messi lidera ranking de jogadores mais ricos do futebol

Messi não conseguiu concretizar o que seria uma transferência multimilionária do Barcelona neste mês após uma disputa contratual, mas o craque argentino ainda continua sendo o jogador de futebol mais bem pago do planeta.

Segundo uma lista organizada pela Forbes, os vencimentos de Messi no ano chegaram a US$ 126 milhões (US$ 92 milhões em salário e US$ 34 milhões em contratos de patrocínio).

Como era de se esperar, Cristiano Ronaldo aparece em segundo lugar na relação com vencimentos de US$ 117 milhões. O atacante da Juventus tem também o status de jogador de futebol com mais seguidores nas redes sociais.

O brasileiro Neymar aparece em terceiro na lista da Forbes, com vencimentos de US$ 96 milhões, enquanto seu companheiro de PSG Kylian Mbappé é o quarto com US$ 42 milhões.

O campeonato inglês continua sendo a liga mais rica do planeta, apesar de apenas três de seus jogadores figurarem na lista dos 10 mais bem pagos: o atacante egípcio Mohammed Salah (Liverpool), em quinto com US$ 37 milhões, o meia francês Paul Pogba (Manchester United), em sexto com US$ 34 milhões, e o goleiro espanhol David De Gea (Manchester United), em 10º com US$ 27 milhões.

O francês Antoine Griezmann (Barcelona) aparece em sétimo, e o galês Gareth Bale (Real Madrid) é o oitavo. O atacante Robert Lewandowski (Bayern de Munique), único jogador da liga alemã, é o nono.

Divulgação

ARGENTINO tem vencimentos de US$ 126 milhões. Neymar é o terceiro

CIDADES

Câmara de Cabo Frio aprova abertura de CPI para investigar contratações

Objetivo é apurar as exonerações e contratações de comissionados feitas Pela prefeitura durante o período eleitoral

Foi aprovada na Câmara de Vereadores de Cabo Frio, por unanimidade, a abertura de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI). O objetivo é investigar as exonerações e contratações feitas pela prefeitura durante o período eleitoral. Será investigado se a movimentação no quadro funcional é uma manobra para ter benefícios eleitorais.

O requerimento do vereador Vaguinho Simão (Republicanos) foi assinado por 11 dos 17 vereadores, evidenciando a fragilidade na relação política do prefeito Adriano Moreno (DEM) com o Poder Legislativo cabofriense. Antes cauteloso quanto à abertura da CPI, o presidente da Câmara, Luis Geraldo (Republicanos) mudou o tom em relação ao que havia dito na última sessão.

Para Luis Geraldo, o fato de Adriano ter anunciado que disputará a reeleição já justifica uma investigação sobre o assunto, uma vez que um eventual uso político das contratações feriria a legislação eleitoral, embora não seja proibida a nomeação de servidores para cargos em comissão no atual período.

"Como a gente tem presenciado uma recontratação enorme, de volta, a gente precisa ir a fundo porque os indícios de uso político são fortes. Porque as suspeições são fortes. Por isso, essa CPI. É investigativo isso aqui, é uma comissão parlamentar de inquérito. Hoje a gente tem indícios para procurar realmente o que está acontecendo. Porque a lei não está sendo cumprida naquilo que ela se propõe. Ela se propõe a dar uma isonomia. Ela excetua o cargo de comissão, porque é um cargo de confiança que, porventura, o governo pode precisar. Mas você não pode demitir 1.240 funcionários, em massa, de uma vez, e já recontratar 800", afirmou o chefe do Legislativo.

Respeitando o Regimento Interno da Câmara, a CPI será formada por meio de um projeto de resolução, que vai indicar o número de integrantes e o prazo de vigência dos trabalhos. O presidente indicará os vereadores que irão compor a comissão. Será observada a proporcionalidade dos partidos e dos blocos partidários. Ao ser constituída, a CPI escolherá o presidente, o vice e o relator.

Já foram ocupados 763 dos 1.240 cargos em comissão, que ficaram vagos após as exonerações, em meados do mês passado.

Divulgação

RESPEITANDO o Regimento Interno da Câmara, a CPI será formada por meio de um projeto de resolução

Coroação de Miss e Mister São Pedro será transmitida

Após meses de atividades paralisadas devido à pandemia do coronavírus, a terceira edição do concurso de Miss e Mister São Pedro da Aldeia está retornando em novo formato. Para garantir a segurança dos participantes, o evento de coroação este ano terá entrada limitada de pessoas e uso obrigatório de máscara, além de transmissão ao vivo pelo Instagram da empresa oprganizadora, o Miss Oficial. Cerca de 70 candidatos aldeenses se inscreveram e participaram das seletivas do concurso de beleza municipal, que vai coroar um mister e nove misses (divididas por faixa etária), selecionados em júri virtual.

Abertas no dia 8 de fevereiro, as inscrições para o Miss e Mister São Pedro da Aldeia 2020 aconteceram na Casa da Cultura e atraíram cerca de 140 candidatos de bairros como Centro, Nova São Pedro, São Mateus, Colina, Estação, São José, Boqueirão, Porto da Aldeia, Pitória, Sudoeste, São João, Fluminense e Balneário. Este ano, a coordenação do concurso abriu vagas para o público feminino, na faixa etária entre 4 e 29 anos, e masculino, de 15 a 33 anos.

A maior parte da etapa preparatória dos candidatos aconteceu de forma online, com aulas virtuais interativas. O curso de preparação incluiu aulas de etiqueta, postura, passarela, dança, oratória, modelo fotográfico, automaquiagem, técnicas de expressão facial e corporal, coach motivacional e conhecimentos sobre a história do município. As provas de talento, de história e de Patrimônio Histórico, Turístico e Cultural também foram realizadas à distância, com o suporte da Internet.

As representantes aldeenses são divididas nas categorias Baby, Mini, Mirim, Infanto, Pré-teen, Teen, Pré-juvenil, Juvenil e Adulta. As vencedoras já foram escolhidas através de uma banca de júri online e, pela primeira vez, os jurados foram os próprios professores e a coordenação do concurso.

A grande final do Miss e Mister São Pedro da Aldeia 2020, no dia 19 de setembro, acontecerá no espaço de eventos do São Pedro Esporte Clube (SPEC), no Centro da cidade, a partir das 19h, e será marcada por uma cerimônia em formato atípico, com eliminação de público e entrada limitada de pessoas.

O diretor do Miss e Mister São Pedro da Aldeia, Julio Maia, enalteceu o apoio dado pela Secretaria Adjunta de Cultura ao evento. "São três anos que a Cultura nos apoia com os espaços, nos ajuda a divulgar e estão presentes para nos auxiliar. A Prefeitura está sempre de portas abertas para escutar os artistas e fazedores de cultura. Promover cultura em São Pedro com todo esse auxílio é realmente compensador", afirmou.

Divulgação

CERCA de 70 candidatos aldeenses se inscreveram e participaram das seletivas do concurso

MACAÉ PROMOVE ENCONTRO SOBRE O 'SETEMBRO AMARELO'

Em tempos de pandemia do coronavírus e o isolamento social, a campanha do "Setembro Amarelo" torna-se cada vez mais necessária. Com essa preocupação, a Área Técnica de Vigilância e Prevenção das Violências e Acidentes, da Secretaria Municipal de Saúde de Macaé, vai promover um encontro online com o tema: "Prevenção do Suicídio - O Lugar das Notificações". Será no dia 24 deste mês, das 10h às 12h, pela plataforma Google Meet.

A mediadora do evento é a coordenadora da Área, a psicóloga Ananda Resende. A convidada da programação é a coordenadora do Serviço de Psiquiatria da Secretaria Saúde, a médica Daniela Dziuba. O público-alvo são profissionais, estudantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em se aprofundar sobre o assunto técnico. Para se inscrever, basta acessar o link: **http://bit.ly/redeviolencia**.

O evento marcará o retorno dos encontros mensais da Rede de Vigilância das Violências de Macaé, que já acontecem há quatro anos, e têm como objetivo fortalecer esse enfrentamento, aproveitando o mês para poder refletir e sensibilizar as pessoas sobre esse tema tão complexo e delicado.

"É importante frisar que esse é um tema que tem que ser discutido o ano todo, não apenas durante o mês. Além de pensar a prevenção, vamos buscar reflexão sobre a importância das notificações de violências autoprovocadas para ajudar na inserção dessas pessoas na rede de cuidados do município, e também para auxiliar na geração de políticas públicas mais condizentes com a realidade", explica Ananda Resende, acrescentando que, em breve será anunciado o calendário das próximas reuniões virtuais até o mês de dezembro.

A psicóloga acrescenta que é importante trazer à tona a questão dos sinais de alerta e fazer com que as pessoas tenham mais acesso a essas informações, para que estejam atentas aos sinais, consigo ou com o outro, e saber como procurar auxílio e poder ajudar. "É sempre bom lembrar onde se pode obter ajuda na rede pública de Macaé. E acreditamos - e isso vem favorecendo o trabalho – que quando falamos do algo, desmistificamos, diminuímos os tabus e conseguimos cuidar melhor e prevenir as consequências e incidências desses atos", ressalta Ananda.

Divulgação

O EVENTO marcará o retorno dos encontros mensais da Rede de Vigilância das Violências de Macaé

MUTIRÃO DE LIMPEZA EM PRAIAS E TRILHAS DE ARRAIAL

No próximo dia 19 será comemorado o Dia de Limpeza dos Mares. E a data não passará em branco em Arraial do Cabo. Será realizado no município um mutirão de limpeza nas praias e trilhas de Arraial do Cabo.

A ação "Arraial Sem Lixo" começou ontem e vai até o próximo domingo. O projeto é uma realização da PL Divers e da Tortuga Tour. A ação conta com o apoio da Prefeitura Municipal, do ICMBio e com o patrocínio da Dois Arcos.

"Sempre gostei de fazer ações para ajudar o meio ambiente. Como trabalho com o mergulho e o Bernardo com passeio de barco, a gente se uniu em prol do meio ambiente", disse Marco Correa, da PL Divers. Os interessados em participar da ação deverão entrar em contato pelos telefones: (21) 99211 0620 - Marco e (22) 99822 5511 – Bernardo.

Desde ontem os voluntários da ação farão a limpeza seguindo um cronograma que dividiu os primeiros dias para praias e trilhas. Já no sábado e domingo, a limpeza será em alto mar com mergulhadores embarcados.

Divulgação

A AÇÃO "Arraial Sem Lixo" vai até o próximo domingo